SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2678

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Monocrática proferida pelo Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Processo TC/AL nº 34.017370/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90.021/2025, cujo objeto era o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de soluções tecnológicas integradas para cidades inteligentes, com foco em sistemas de monitoramento urbano, muralha digital, aplicadas em espaços de grande circulação, prédios públicos, viaturas e agentes operacionais, visando a ampliação da capacidade de gestão, segurança e resposta dos municípios consorciados ao CONISA".

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:564A5BBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: J A DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.601.858.0001-30
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 3.400.00 (**Três mil, e quatrocentos reais)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **06/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **J A DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:30081AD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**: CERALISTA CAMPEA MERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.601.515.0001-64
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 222.047.30 (**Duzentos e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e trinta centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **06/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **CERALISTA CAMPEA MERCADO LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:C7EF1158

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Contratada: **DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01
Objeto: **O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de**

registro de preço 38/2025 firmada entre as partes na data de 22/07/2025.
Valor total do Reequilíbrio: R$ 54.007,40 (Cinquenta e quatro mil, sete reais e quarenta centavos)
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Firmado em: **04/11/2025;**
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Marcos Antonio Santos Martins**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:43962898

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo nº 31218/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas térmicas personalizadas, que serão destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de novembro de 2025.

Arapiraca, 06 de novembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:28C1EA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 32778/2025, que visa o Registro de Preços para aquisição de computadores para atender Básica, Especialização e Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de novembro de 2025.

Arapiraca, 06 de novembro de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS.
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:82D52F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20228/2025 que visa a Aquisição em caráter emergencial de Gaze não Estéril. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 13 de Novembro de 2025.

Arapiraca, 06 de Novembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:3918CF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 27649/2025 que visa o Registro de Preços para a Aquisição de Insumos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 13 de Novembro de 2025.

Arapiraca, 06 de Novembro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:57069DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 796/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 796/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 796/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339036/0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 796/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de**	**Valor**

Programática		Recurso		
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/	0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6C513E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 797/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 797/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 797/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339039/0.1.500.1.000010		600.000,00
TOTAL				**600.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 797/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/	0.1.500.1.000010	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:591CE000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 798/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 798/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 798/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339030/0.1.500.1.000010		200.000,00
TOTAL				**200.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 798/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319011/	0.1.500.1.000010	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:09B05C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 799/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 799/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;
A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 799/2025.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	01/10 -	01.031.0010.2101	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	200.000,00
PARA	01/10 -	01.031.0010.2101	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	200.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:29609CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 800/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 800/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 800/2025.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	01/10 -	01.031.0010.2101	469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	01/10 -	01.031.0010.2101	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:39245C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 801/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 801/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.798,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 801/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339014/0.1.500.1.000010		17.798,00
TOTAL				**17.798,00**
Anexo II ao Decreto n. 801/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339040/	0.1.500.1.000010	17.798,00
TOTAL				**17.798,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2875D761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 802/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 802/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 802/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
04.40.28.843.0000.0001	SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS	329022/0.1.500.1.000010	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 802/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
04.40.28.843.0000.0001	SERVIÇO DA DÍVIDA - JUROS E ENCARGOS	329021/ 0.1.500.1.000010	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CF77CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 803/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 803/2025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 803/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
12.12.04.452.0020.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339039/0.1.500.1.000010		30.000,00
TOTAL				**30.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 803/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
12.12.04.452.0020.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339030/	0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:68C1ECDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 3.010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar processados e não processados do exercício de exercícios anteriores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em atenção à Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de gestão fiscal responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o saneamento contábil e financeiro dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, com vistas à fidedignidade das demonstrações contábeis e ao equilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDO que o cancelamento dos Restos a Pagar somente poderá ocorrer sem prejuízo ao credor, conforme o disposto na legislação pertinente e nas boas práticas contábeis públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, que não possuam mais exigibilidade, ou que não apresentem documentação comprobatória da obrigação, desde que o cancelamento não importe em prejuízo ao credor.

Art. 2º O cancelamento de que trata o artigo anterior deverá ser precedido de análise individualizada de cada empenho inscrito em Restos a Pagar, pela unidade gestora responsável, mediante justificativa formal e parecer da Contabilidade.

Art. 3º No caso de reaparecimento de obrigações legalmente constituídas e não pagas, cujo Restos a Pagar tenha sido cancelado, poderá ser efetuada nova inscrição orçamentária, observando-se o crédito orçamentário vigente e as normas da execução financeira e contábil.

Art. 4º O Setor de Contabilidade e o Setor de Finanças deverão proceder aos registros contábeis correspondentes ao cancelamento dos Restos a Pagar, de modo a refletir corretamente a situação patrimonial e financeira do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:777588DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 007/2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 007/2025

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do CMDPI para o biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 2.541, de 20 de dezembro de 2007, na Lei Municipal 3.538, de 17 de junho de 2022, demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que a mesa diretora será composta por Presidente e Vice-Presidente que serão eleitos pela maioria absoluta dos votos do Plenário para mandato de 02 (dois) anos, conforme o artigo 7º da lei municipal 3.538/2022;

CONSIDERANDO a resolução nº 001/2024 que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI – Arapiraca/AL, no qual estão descritas as competências do Presidente e do Vice-Presidente;

CONSIDERANDO que os(as) conselheiros(as) foram nomeados(as) pela portaria GP nº 1.664/2025, Processo E-cidade 30.402/2025;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o CMDPI, resolve:

Art. 1º – Nomear a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI – Arapiraca/AL, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE: Cícero Galdino dos Santos, CPF: 049.520.904-00, representante da Associação de Assistência São Vicente de Paulo (Casa dos Velhinhos) – Segmento Sociedade Civil.

VICE-PRESIDENTE: Diego Santos Albuquerque, CPF: 052.355.844-90, representante da Secretaria Municipal de Saúde – Segmento Governo.

Art. 2º – A função de Secretário Executivo do Conselho, será exercida por um servidor representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual o conselho está vinculado, conforme o artigo 8º da lei municipal 3.538/2022.

Art. 3º – Esta Portaria vigorará a partir de 05 de novembro de 2025.

Arapiraca-AL, 05 de novembro de 2025.

CÍCERO GALDINO DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9C494FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 008/2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 008/2025

Dispõe sobre a designação de membros das comissões permanentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro

de 2003, na Lei Municipal nº 2.541, de 20 de dezembro de 2007, na Lei Municipal 3.538, de 17 de junho de 2022, demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que as comissões são de fundamental importância para o pleno funcionamento do CMDPI, conforme previsto nos incisos de I a VI, do artigo 25 da lei municipal 3.538/2022;

CONSIDERANDO a resolução nº 001/2024 que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI – Arapiraca/AL, no qual estão descritas as comissões permanentes;

CONSIDERANDO que os(as) conselheiros(as) foram nomeados(as) pela portaria GP nº 1.664/2025, Processo E-cidade 30.402/2025;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o CMDPI, resolve:

Art. 1º – Designar os membros para compor a COMISSÃO DE PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:
a) Dilma Bezerra de Oliveira – CPF: 085.410.614-69, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Keronlaine de Araújo Silva – CPF: 105.123.094-26, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
c) Maria de Fátima de Farias – CPF: 162.661.964-68, AAPIAR.

Art. 2º – Designar os membros para compor a COMISSÃO CADASTRO, REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO:
a) Aline da Silva Costa – CPF: 071.876.744-65, Pastoral da Pessoa Idosa;
b) Fernanda Karla Eleutério dos Santos – CPF: 044.832.244-76, SESC Arapiraca;
c) Rosangela Maria da Silva, CPF: 432.088.434-53, Casa dos Velhinhos.

Art. 3º – Designar os membros para compor a COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:
a) Anaiza Malta Pereira – CPF: 014.092.684-46, SESC Arapiraca;
b) Diógenes Aurélio de Oliveira – CPF: 348.769.604-53, AAPIAR;
c) Lucas Cavalcante de Araújo Fausto, CPF 041.458.344-29, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º – Ficam revogados quaisquer dispositivos em contrário, especialmente, as resoluções nº 002/2024 e nº 006/2025.

Art. 5º – Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDPI.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 05 de novembro de 2025.

CÍCERO GALDINO DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2DF9431A

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 572/2025, que tem por objeto a aquisição de refeições para os servidores deste órgão, visando garantir a adequada alimentação durante o expediente, promovendo o bem-estar e a manutenção das condições de trabalho.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail:compras.smttarapiraca@gmail.com.O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 11 de novembro de 2025.

Arapiraca, 06 de novembro de 2025.

DAIANE ALVES CURVELO
Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:07BFA7F5

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 587/2025, que tem por objeto acontratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular para a frota de veículos deste órgão.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail:compras.smttarapiraca@gmail.com.O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 11 de novembro de 2025.

Arapiraca, 06 de novembro de 2025.

DAIANE ALVES CURVELO
Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:EDF96730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.674.714/0001-80.
OBJETO: aquisição de Software/Sistema de elaboração e análise de orçamentos de obras**.**
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência, do dia 06/11/2025 a 06/11/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**	
UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Adeilme Ferreira do Nascimento, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A237F9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a prorrogação da cessão da servidora **LÍVIA ELENA TENÓRIO MEDEIROS MONTENEGRO**, inscrita no CPF o nº 027.689.424-30, pelo prazo de 01 (um) ano a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas 1° e 2° Promotorias de Justiça de Atalaia, com ônus para o órgão cedente, nos termos do convênio PGJ/AL n° 02/2022, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:F6429C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a prorrogação da cessão da servidora **RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA COSTA LEMOS**, CPF n° 037.492.634-42, pelo prazo de 01 (um) ano a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas 1° e 2° Promotorias de Justiça de Atalaia, com ônus para o órgão cedente, nos termos do convênio PGJ/AL n° 02/2022, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:FC52DC49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As **ações fiscais** realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no **Código Tributário Municipal**, especialmente quanto à **arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais**, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de **créditos tributários em atraso**, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.
Nos termos do **Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006),** especialmente do **artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias,** contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos **Processos Administrativos Fiscais**, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 914/2025
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: RITZ BSM ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA SCP - EDIFICIO BSM
CNPJ/CPF: 53.667.395/0001-47
Endereço: RUA ROBERTO MASCARENHAS DE BRITO, 15-A, BARRAMAR, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:47B3CACD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, em virtude do término de mandato, afastamento ou solicitação formal de desligamento de conselheiros;
CONSIDERANDO a importância de garantir a representatividade, transparência e regularidade do funcionamento do referido Conselho, conforme previsto na legislação federal e nas normas municipais vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam DESLIGADOS dos cargos de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, os(as) seguintes conselheiros(as):

Nome completo	Representação	Tipo de desligamento	Data do desligamento
Jessica Moniker da Silva Farias	Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipal	Carta de Renúncia	30/04/2025
Josefa Maria de Oliveira Satirio	Estudantes da Educação - Entidades de Estudantes Grêmio Estudantil:	Faltas	02/05/2025
Maria Donizete Barros Cavalcante		Falecimento	03/032025
Elyda Roberta da Silva Costa Martins	Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA	Faltas	20/08/2025
Elaine Cristine de Santana	Conselho Municipal de Educação	Encerramento do mandato na Entidade Representativa	25/08/2025
Maria José Roseane Quintela de Oliveira			

Art. 2º O desligamento dos(as) conselheiros(as) de que trata o artigo anterior ocorrerá conforme as disposições do Regimento Interno do

CACS-FUNDEB e da Lei Municipal nº [número e data da lei de criação do conselho, assegurando-se a continuidade das atividades do órgão colegiado.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por adotar as providências necessárias à indicação e nomeação dos novos representantes das respectivas categorias, de modo a recompor o Conselho e garantir seu funcionamento pleno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:04852CBE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - IVETE PEREIRA DE MELO

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003
Ato/Portaria nº 000022/2020

BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) IVETE PEREIRA DE MELO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) IVETE PEREIRA DE MELO, Matrícula Funcional n.º 272, portador(a) do RG nº 879128, SESP-AL, CPF nº 647.742.364-20, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR (A), Classe H, Nível II ESPECIALIZACAO, om jornada de trabalho de 25 horas, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000022/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:72C4BE4F

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REF. AO PROCESSO N.º 0829010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

1.º TERMO DE APOSTILAMENTO, REF. AO PROCESSO N.º 0829013/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL e A EMPRESA PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração no item 1.2 que mensura a respeito da descrição, quantitativo e precificação dos itens de gêneros alimentícios perecíveis.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.
2- A presente apostila passa a fazer parte integrante do Contrato como se nele estivesse transcrita, devendo caminhar junto ao contrato a que se refere.
3- Passando a vigorar da data de sua assinatura.

DA DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EMPRESA

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:305A244C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REF. AO PROCESSO N.º 0829013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO N.o 0829013/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL e A EMPRESA VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração no item 1.2 que mensura a respeito da descrição, quantitativo e precificação dos itens de limpeza.
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.
2- A presente apostila passa a fazer parte integrante do Contrato como se nele estivesse transcrita, devendo caminhar junto ao contrato a que se refere.
3- Passando a vigorar da data de sua assinatura.

DA DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
EMPRESA

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:BC88DBA0

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REF. AO PROCESSO N.º 0829007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

1.º TERMO DE APOSTILAMENTO, REF. AO PROCESSO N.º 0829007/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL e A EMPRESA HS DISTRIBUIDORA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração no item 1.2 que mensura a respeito da descrição, quantitativo e precificação dos itens de gêneros alimentícios gerais.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.
2- A presente apostila passa a fazer parte integrante do Contrato como se nele estivesse transcrita, devendo caminhar junto ao contrato a que se refere.
3- Passando a vigorar da data de sua assinatura.

DA DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

HS DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:43EF7C81

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO POR ERRO MATERIAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO POR ERRO MATERIAL

Espécie: Apostilamento por Erro Material
Referência: Terceiro Termo Aditivo nº 02.11.09.2025/2025
Contrato: nº 04120002/2023 – PE 20/2023
Contratante: Município de Boca da Mata/AL
CNPJ: 12.264.396/0001-63
Representante Legal: Prefeito Municipal Bruno Feijó Teixeira
Fundamento Legal: Art. 137 da Lei nº 14.133/2021
Objeto do Apostilamento:
Correção do valor global constante na Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04120002/2023.
Valor Corrigido:

• Onde se lê: R$ 330.912,50 (Trezentos e trinta mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)
• Leia-se: R$ 1.654.562,50 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data da Formalização: 12 de setembro de 2025
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:1DD09534

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Fundamento Legal: Art. 86, § 3o, II da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL.**
Valor: R$ 741.747,22 (setecentos e quarenta um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Celebração: 05/11/2025;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Carlos Henrique Moura da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D74CA172

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – IMA

O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, inscrito no CNPJ nº 12.227.971/0001-58, com sede em PC 19 de setembro, S/N, centro, Cacimbinhas, Alagoas, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para o empreendimento Escola de Ensino Fundamental (5 Salas), localizada no endereço. Conjunto José Reinaldo Wanderley, s/n Centro. Cacimbinhas/AL.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:02F1A830

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrôniconº14/2025
Processo nº12/09-16/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão EletrônicoSRPnº14/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº12/09-16/2025,ADJUDICO eHOMOLOGO, com fundamentonaLei Federal nº14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATODAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PE14/2025-1 – Processo nº12/09-16/2025– Pregão Eletrônico nº14/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:G ATLANTICUS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.185.743/0001-00– Objeto:Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na oferta de soluções didático-metodológicas voltadas à Educação Física, com enfoque inclusivo e adaptável a diferentes perfis e níveis de aprendizagem para os professores e alunos da rede Municipal da Educação(LOTES1 e 2). Valor:R$ 3.156.480,00(três milhões cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais) – Vigência:12 (doze) meses.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:CFCF934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICONº17/2025
Modalidade/Nº: PregãoEletrônicoº17/2025– Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços paraaquisição de insumos, materiais e equipamentos odontológicos-Data/Horário:26 de novembrode 2025às10:00hs (dezhoras– horário de Brasília)–O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.cajueiro.al.gov.br,na sede da CPL, situada naAv. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das08 às 13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:A0E37B7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 040.2025 - PROC Nº 0905028.2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR - PRIMEIRO EMPLACAMENTO).

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0905028/2025
EDITAL Nº 040/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR - PRIMEIRO EMPLACAMENTO).
DATA DO PREGÃO: 19 de novembro de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 14h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 19/11/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 06 de novembro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:52BAD212

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 15 DE 02 DE MAIO DE 2025.- JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n. º 15 DE 02 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA PARA CÔNJUGE DE SERVIDORA INATIVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 0407002/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia, ao Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, nascido em 01/11/1956, inscrito no CPF sob o n.º 023.162.954-01, sendo o pensionista cônjuge da *de cujus MARIA JOSÉ ANGELO DOS SANTOS*, servidora aposentada por idade em 10/07/2013, nos termos da Portaria n.º 014/2013, com óbito em 30/03/2025, com efeito financeiro retroativo ao mês de abril/2025, com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre o valor da base de cálculo, sendo 50% mais 10% por dependente, **sem paridade**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:B8EF2F1C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 17 DE 01 DE JULHO DE 2025.- JOSIANE GUEDES SILVA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N. º 17 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL DE MAGISTÉRIO - PONTUAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 4º, §4º, INCISOS I, II E III E §5º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. º 103/2019, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0423013/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral - Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 11 meses e 29 dias, à servidora Senhora **JOSIANE GUEDES SILVA**, matrícula n.º 522, nascida em 06/06/1965, inscrita no CPF sob o n.º 787.822.284-34, RG sob o n.º 909179 SSP/AL e PASEP n.º 1.705.722.260-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor**, 25 horas, nível I, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 4º, § 4º, incisos I, II e III e § 5º, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:A6E13E8E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 18 DE 01 DE JULHO DE 2025.- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 18 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E ARTIGO 20 DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0604009/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral, com tempo de serviço/contribuição de 35 anos, 01 mês e 24 dias, à servidora Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula n.º 131, nascida em 05/06/1968, inscrita no CPF sob o n.º 650.793.294-91, RG sob o n.º 1056354 SEDS/AL e PASEP n.º 1.703.730.964-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 40 horas, nível V, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:C3B02FF1

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 19 DE 01 DE JULHO DE 2025.-SENHOR JOSÉ CICERO DOS SANTOS

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 19 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL – REGRA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 10 DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0604016/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 06 meses e 01 dia, ao servidor Senhor **JOSÉ CICERO DOS SANTOS**, matrícula n.º 916, nascido em 24/05/1960, inscrito no CPF sob o n.º 630.263.414-87, RG sob o n.º 1769250 SESP/AL e PASEP n.º 1.234.370.859-4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional, ocupante do cargo de **Vigilante**, 40 horas, nível I, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos que corresponderão 60% da média, acrescidos de 2% para cada ano de contribuição que exceder os 20 anos de contribuição, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com os artigos 72, inciso I e 74 da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e nos termos da regra permanente prescrita no artigo 10, inciso I, "a" e "b" e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, todos, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:67B7496E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 20 DE 01 DE JULHO DE 2025.- ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n. º 20 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA PARA CÔNJUGE DE SERVIDOR INATIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 0514005/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia, à Sra. **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, nascida em 13/07/1953, inscrita no CPF sob o n.º 082.011.914-80, sendo a pensionista cônjuge do *de cujus PEDRO ALVES DE CARVALHO*, servidor aposentado por idade em 02/06/2010, nos termos da Portaria n.º 019/2010, com óbito em 03/05/2025, com efeito financeiro retroativo ao mês de maio/2025, com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre o valor da base de cálculo, sendo 50% mais 10% por dependente, **sem paridade**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:94965E94

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA N. º 21 DE 01 DE JULHO DE 2025.- ADELMO EZEQUIEL DOS SANTOS

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n. º 21 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA PARA CÔNJUGE DE SERVIDORA INATIVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 0604001/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia, ao Sr. **ADELMO EZEQUIEL DOS SANTOS**, nascido em 10/03/1944, inscrito no CPF sob o n.º 037.093.504-76, sendo o pensionista cônjuge da *de cujus MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS*, servidora aposentada por idade em 01/06/2004, nos termos da Portaria n.º 051-A/2004, com óbito em 22/05/2025, com efeito financeiro retroativo ao mês de junho/2025, com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre o valor da base de cálculo, sendo 50% mais 10% por dependente, **sem paridade**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:55490B68

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA N.º 22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.- MARIA JOZETE DOS SANTOS DE LIMA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL - PEDÁGIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 20 DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0716024/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral - Pedágio, com tempo de serviço/contribuição de 33 anos e 14 dias, à servidora Senhora **MARIA JOZETE DOS SANTOS DE LIMA**, matrícula n.º 162, nascida em 25/09/1967, inscrita no CPF sob o n.º 648.535.784-04, RG sob o n.º 2002001143438 SESP/AL e PASEP n.º 1.702.211.263-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, 40 horas, nível III, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:9D75654A

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA N.º 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.- MARIA DE LOURDES SANTOS DE FRANÇA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL – REGRA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 10 DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0514002/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 04 meses e 24 dias, à servidora Senhora **MARIA DE LOURDES SANTOS DE FRANÇA**, matrícula n.º 613, nascida em 22/04/1963, inscrita no CPF sob o n.º 042.692.794-00, RG sob o n.º 1403736 SSP/AL e PASEP n.º 1.263.052.601-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional**, 40 horas, nível I, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos que corresponderão 60% da média, acrescidos de 2% para cada ano de contribuição que exceder os 20 anos de contribuição, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com os artigos 72, inciso I e 74 da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e nos termos da regra permanente prescrita no artigo 10, inciso I, "a" e "b" e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, todos, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:AA1CFA65

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA N.º 24 DE SETEMBRO DE 2025.- ELINEUZA DE OLIVEIRA NUNES RODRIGUES,

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS – DIREITO ADQUIRIDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0716002/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade Proporcional, com tempo de serviço/contribuição de 21 anos, 05 meses e 24 dias, à servidora **ELINEUZA DE OLIVEIRA NUNES RODRIGUES**, matrícula n.º 413, inscrita no CPF sob o n.º 309.676.514-68, RG sob o n.º 422576 SSP/AL e PIS/PASEP n.º 1.901.778.858-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor**, 20 horas, nível I, classe F, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 7.839/9.125 dias, calculados com base na proporcionalidade de 85,91%% da média aritméticados maiores salários corrigidos desde Julho/1994, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c os artigos 31, incisos I, II, III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529/07, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e sete.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de setembro de 2025.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:339B4CAB

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA N.º 25 DE SETEMBRO DE 2025.- MARIA MARGARIDA DA SILVA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL AGENTES NOCIVOS – RT – ART. 21 DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0714001/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial – Agentes Nocivos, com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 02 meses e 01 dia, à servidora **MARIA MARGARIDA DA SILVA**, matrícula n.º 164, nascida em 03/06/1965, inscrita no CPF sob o n.º 384.979.804-68, RG sob o n.º 068819 SSP/AL e PIS/PASEP n.º 1.213.436.330-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 40 horas, nível IV, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o artigo 21 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de setembro de 2025.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:FEEF57A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de Preço para eventual** aquisição de gás de cozinha (recarga de botijão de 13 kg), bem como de botijões de gás de 13 kg cheios (botijão + recarga), destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/11/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 06 de novembro de 2025.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:95E3F0C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – SEMADPRH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1031009.2025
A Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, torna público que o Senhor MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2025, homologou e adjudicou o resultado da Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 11/2025 – SEMADPRH, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de serviços de impressão digital de adesivos e lonas personalizadas.
Empresa vencedora: JOSEFA ALEXANDRA TAVARES DE ANDRADE
CNPJ: 58.528.141/0001-61
Valor total: R$ 17.370,20 (dezessete mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)
Data da Proposta: 30/10/2025
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
Assinatura: MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA – Prefeito Municipal de Chã Preta/AL.
Data: Chã Preta/AL, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5DA30675

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09300011/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.038/2025
Tipo: Menor preços por item
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos com montagem, desmontagem e acompanhamento, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 26 de novembro de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 06 de novembro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4ABF8FD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL. – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 13 de novembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:9AACF717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014019.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0765/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F364DD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014026.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0766/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:087A6DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014030.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0767/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A1AA33C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014035.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0768/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:07DE99F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014038.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0769/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:603875D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014040.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0770/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2747A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014044.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0771/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B5C3AB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014046.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0772/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5FB7A909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014050.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0773/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B2F3522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014055.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0775/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F09C7602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014056.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0776/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C5CE32FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014058.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0777/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:65A7BAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014059.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0778/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8055D854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014062.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0779/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F59B2295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014053.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0774/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:21A2918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, PROCESSO Nº 0100.014053.2025, INSTAURADO(A) PELA PORTARIA Nº 0774/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, DO GABINETE DA PREFEITA, RESOLVE: ART. 1°. DESIGNAR O SERVIDO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A)

A **presidente da Comissão Especial de Sindicância**, processo Nº 0100.014053.2025, instaurado(a) pela portaria Nº 0774/2025, de 29 de outubro de 2025, do gabinete da prefeita,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em informática, Matrícula Nº 23256, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:21E63C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0795/2025

PORTARIA N° 0795/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **AURELIO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR**, portador (a) do CPF: 071.793.574-48, do
cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 01 de novembro de 2025.

Delmiro Gouveia, 06 de novembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:31A71D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 40/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

ATO RESCISÓRIO Nº 40/2025

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: Aureni de França Melo
CPF: ***.952.***-**
CARGO: Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 25.185
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 01/11/2025

NOME: Claudemir Santos Lourenço
CPF: ***.328.***-**
CARGO: Professor Substituto para o Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24.836

MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 01/11/2025

NOME: Julio Cesar Oliveira Fernandes
CPF: ***.373.***-**
CARGO: Vigilante Escolar – Não Armado
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24.947
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 01/11/2025

Delmiro Gouveia -AL, 06 de novembro de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:5191C1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1000.012925/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos pirotécnicos de efeitos visuais (sem estampido), com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos necessários para a execução dos serviços em eventos oficiais do município de Delmiro Gouveia/AL.

A empresa abaixo foi vencedora do lote:

AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGISTICA – ME, CNPJ N° 21.232.927/0001-27

Lote 01 – R$ 81.000,00

Delmiro Gouveia – AL, 06 de novembro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BE5A24B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTERELA DE ALAGOAS/AL EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 05120005/2025– Processo nº 05120005/2025– Dispensa de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: DAMIANA TREZENO BRANDÃO CARDOSO, inscrita no CPF Nº 056.725.234-55 – Objeto: contratação de costureira para confecção de vestuário junino para as festividades de São João", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: 90 (noventa) dias.

Contrato 03200003/2025– Processo nº 03200003/2025 – Dispensa de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.432.917/0001-20– Objeto: contratação especializada na prestação de serviços de publicação na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbito estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração do Município de Estrela de Alagoas", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº 06110003/2025– Processo nº 06110003/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: FRANCISCO DA COSTA BARROS, inscrita no CNPJ Nº 29.799.788/0001-20– Objeto: contratação de artística para os Festejos Juninos ", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação

Contrato nº 59/2025– Processo nº 59/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: J A ACÁCIO BARBOSA, inscrita no CNPJ Nº 21.980.865/0001-31– Objeto: contratação de artística para os Festejos do Padroeiro São José no Sítio Jurema ", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação

Contrato nº 58/2025– Processo nº 58/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado HIGOR CABRAL DA PAZ, inscrita no CPF sob Nº 132.561.244-88 – Objeto: contratação de artística para os Festejos do Padroeiro São José no Sítio Jurema ", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação

Contrato nº 56/2025– Processo nº 56/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado HIGOR CABRAL DA PAZ, inscrita no CPF sob Nº 132.561.244-88 – Objeto: contratação de artística para os Festejos de Carnaval ", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação

Contrato nº 08210002/2025– Processo nº 08210002/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado GERVASIO BRAZ BEZERRA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.622.274/0001-09 – Objeto: contratação de artística para apresentação ", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação

Contrato nº 006/2025– Processo nº 006/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado WILLIAM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.112.602/0001-08 – Objeto: contratação de artística para Festejos do São Sebastião no Povoado Impueiras", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação

Contrato nº 004/2025– Processo nº 004/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado ROMULO PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.676.334/0001-10 – Objeto: contratação de artística para Festejos do São Sebastião no Povoado Impueiras", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.

Contrato nº 005/2025– Processo nº 005/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob Nº 51.676.334/0001-10 – Objeto: contratação de artística para Festejos do São Sebastião no Povoado Impueiras", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação

Contrato nº 28/2025– Processo nº 28/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado REGINALDO DULES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob Nº 924.319.174-87 – Objeto: contratação de artística para Festejos de Nossa Senhora das Dores no Povoado Lagoa do Ciriaco", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação.

Contrato nº 27/2025– Processo nº 27/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 –

Contratado JOÃO CARLOS ARAÚJO FERRO 11195709480, inscrita no CNPJ sob Nº 44.866.868/0001-44 – Objeto: contratação de artística para Festejos de Nossa Senhora das Dores no Povoado Lagoa do Ciriaco", na cidade de Estrela de Alagoas-AL– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço de Nº PE – 01/2025.1 – Processo nº 07300001/2025; Procedimento de Contratação: Pegão eletrônico nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratada: EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 50.785.036/0001-04) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar – Cláusula Sexta: da alteração da ata de registro de preços.

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço de Nº PE – 01/2025.7 – Processo nº 06100002/2025; Procedimento de Contratação: Pegão eletrônico nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratada: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI. (CNPJ nº 70.0001.771/0001-89) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar – Cláusula Sexta: da alteração da ata de registro de preços

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº PE – 05/2025.2 – Processo nº 04150002/2025; Procedimento de Contratação: Pegão eletrônico nº 05/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratada: DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA. (CNPJ nº 48.852.216/0001-01) – Objeto: aquisição de peixe e kits compostos de gêneros alimentícios – Cláusula décima quinta: da alteração.

EXTRATO DE CONTRATO CR nº 01/2025.1 – Processo nº 04160002/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratados: LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80 – Objeto: contratação de pessoas jurídicas para serviços de Laboratório de Prótese Dentaria para o Município de Estrela de Alagoas/AL – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:B41FA04F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025

Pregão Eletrônico 16/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 42.698.864/0001-79,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, no Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: Percentual de Desconto por item/valor de referência sobre a Tabela SINAPI, conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 13/02/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante CLAYTON ANTONIO LUZ

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7369E204

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

Pregão Eletrônico 16/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, no Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: Percentual de Desconto por item/valor de referência sobre a Tabela SINAPI, conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 13/02/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:02273727

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

Pregão Eletrônico 16/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.231.216/0001-97,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, no Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: Percentual de Desconto por item/valor de referência sobre a Tabela SINAPI, conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 13/02/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante ALEXSANDRO DOS SANTOS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:5AFE12B0

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025

Pregão Eletrônico 16/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.977.438/0001-89,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, no Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: Percentual de Desconto por item/valor de referência sobre a Tabela SINAPI, conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 13/02/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante LIDYA AMALIA DE AQUINO BARROS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:42D7B446

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO N° 016/2025

DECRETO N° 016/2025

Dispõe sobre recadastramento dos servidores aposentados e os pensionistas do RPPS do Município de Flexeiras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da administração direta ao respectivo cargo de ingresso do servidor na carreira pública;
CONSIDERANDO que o atual cadastro de pessoal se encontra consolidado exclusivamente em documentos físicos, passíveis de deterioração, perda ou extravio, hipóteses que acarretariam grave prejuízo a Administração e em especial aos aposentados e pensionistas;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal.
DECRETA:
Art. 1º. Os servidores públicos aposentados e os pensionistas deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados sob a forma de arquivo digital.
Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 10 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, das 8h às 12h,e tarde 13h às 16h na sede do Fundo Municipal de previdência dos servidores de Flexeiras/AL, E-mail : funpreflex@flexeiras.al.gov.br, fica localizado na Rua Paulo Cavalcante, Centro, Flexeiras/AL.
Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento pessoal, em caso de procuração deverá pública datada do mês de outubro de 2025, munidos da cópia dos seguintes documentos:
- documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
-PIS/PASEP/NIS;
- cadastro nacional de pessoa física – CPF; IV - comprovante de residência atualizado;
- certidão de casamento ou nascimento atualizado;
- certidão de nascimento dos filhos ou documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, menores de 18 anos;
– Carteira de Trabalho / portaria de nomeação VIII- portaria de aposentadoria ou pensão
IX – Titulo Eleitoral
§ único - O aposentado e pensionista que residir em outro Estado poderá efetuar o recadastramento por vídeo conferencia, porém enviado os documentos anteriormente citados.
Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Presidente do RPPS nas datas e horários descritos no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único – O aposentado deve assinar no ato do cadastramento, sob as penas da Lei Declaração a não utilização de tempo do Município para outra aposentadoria nos termos da Constituição Federal.
Art. 5º. O servidor aposentado e o pensionista que deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido ter á suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será reestabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor aposentado e pensionista que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 7º. A presidente do RPPS no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final a Prefeita, devendo reportar qualquer ilegalidade identificada imediatamente.
Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Controle após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 06 de novembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:BCAC8F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104.0004.015/2025
OBJETO: Aquisição de linha branca
ITENS HOMOLOGADOS: 6
VALOR TOTAL: R$ 10.960,00 (Dez mil, novecentos e sessenta reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:1596DDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 130/2025

HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 130/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 1002.0011.039/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: QUILOMBO PRODUCOES LTDA, CNPJ: 10.379.178/0001-49.
Objeto: Apresentação Artística – **BANDA VIBRAÇÕES** em palco fixo, a ser realizada no dia 28/11/2025, durante o Festival “EcoFlexeiras”.

VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Flexeiras, 05 de novembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:A48D8057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO 007/2025– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-008/2024

NOTIFICAÇÃO 007/2025– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
Flexeiras/AL em 06 de Novembro de 2025
A ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.313.030/0001-99, estabelecida na ROD PB 115 S/N GALPÃO 02 QUADRA B LOTE 04 SITIO, CEP:58115-000. PUXINANA – PB.
Assunto: Notificação pelo descumprimento de contrato.
Prezados senhores,
O Município de Flexeiras - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Coronel Alcantara, S/N, centro – Flexeiras – Alagoas – CEP: 57.995-000, neste ato representada neste ato representado pelo Sra. Taciana Calheiros Magalhães, Secretária Municipal de Administração e Controle, vem a NOTIFICAR a empresa **A ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.313.030/0001-99, estabelecida na ROD PB 115 S/N GALPÃO 02 QUADRA B LOTE 04 SITIO, CEP:58115-000, PUXINANA – PB**. a qual se encontra qualificado nos autos do processo administrativo **0310.0003.034/2025** pelo descumprimento contratual, que trataremos a seguir:

A empresa em epígrafe, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 004-008/2024**, referente ao **fornecimento de materiais de pintura para o Município de Flexeiras**, foi devidamente contratada para o **fornecimento integral dos itens descritos no edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024**.
O referido edital estabelece que o **prazo para entrega do material solicitado é de até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**.
Entretanto, constatou-se que a empresa **se negou a fornecer o item "cal para pintura"**, sob a alegação de não dispor do referido produto, **descumprindo parcialmente as obrigações assumidas no contrato**.
Cumpre esclarecer que a ordem de fornecimento em comento foi encaminhada por email, enviada dia 03 de outubro de 2025, considerando, portanto, essa data como a de conhecimento da empresa.
Mister esclarecer que a empresa não forneceu o objeto, no prazo avençado o que por se só já gera motivo de rescisão contratual conforme art. 137 Inc. I, da Lei nº 14.133/21, vejamos:
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de três dias para apresentação de justificativa do descumprimento, cuja penalidade poderá se dar conforme contrato supramencionado e edital que serviu de instrumento convocatório. As justificativas para o descumprimento deverão ser protocoladas na sede da prefeitura municipal ou enviadas por email.

RAFAEL JOSÉ MAGALHÃES DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:144ADCFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
580/2025 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIMUNICIPAL n.º 580/2025
de 06 de novembro de 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública Municipal;
II - As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
III – A orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
IV - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – O equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – Os critérios e formas de limitação de empenho;
VII – As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – A definição de critérios para início de novos projetos;
XI – As disposições sobre política de pessoal;
XII - A política de fomento para o Município; e
XIII – As disposições finais.

§ 1º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2026;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2026/2028;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2026/2028;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2026/2028;
e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2026/2028;
f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024;
g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2026;
h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2022 a 2024;
i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;

n) Anexo V – Metodol

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF Nº 989, DE 14 DE JUNHO DE 2024**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2026, 2027 e 2028.
§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2026, em relação à previsão de arrecadação para 2025.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I– A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II– Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III– Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV– Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I– Dos tributos de sua competência;
II– De atividades econômicas;
III– De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV– Das alienações;
V– Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I– Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II– A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III– Alterações na legislação tributária;
I V– A variação do índice de preços;
V– A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2022 a 2024) e a previsão para 2025.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;

§2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. **(Artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000)**

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos
Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I– Orçamento Fiscal;
II– Orçamento da Seguridade Social;
III– Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I– A fundos especiais;
II– Às ações de saúde;
III– às ações de assistência social;
IV– À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art.13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento)** sobre a **Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2026, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 - Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciárias**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.17 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I– Texto da lei;
II– Quadros orçamentários consolidados;
III– anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV– Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art.18 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 DE SETEMBRO DE 2025**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.19 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 DE OUTUBRO DE 2025**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2025.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.20 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art.21 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.22 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art.23 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art.24º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art.25 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **31 DE AGOSTO DE 2025**.

Art.26 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I– Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II– Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art.27 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.28 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I– Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II– Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao Endividamento Público Municipal

Art.29º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2026, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo único - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira **(artigo 31, § 1°, II da Lei Complementar nº 101/2000)**.

Art.30º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.31º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI
Subseção I
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.32 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II
Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.33 - Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.
Art.34 - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público**.**

Parágrafo Único - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.35 - As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:

I– Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;
II– Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;
III– Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art.36 - A transferência de recursos dependerá de:

I– Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;
II– Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;
III– Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.37 - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.38 - O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
Art.39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I– Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II– Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a)Certidão Negativa junto ao INSS;
b)Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c)Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d)Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e)Certidão Negativa junto ao FGTS;
f)Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h)Plano de aplicação dos recursos solicitados
i)Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, chanceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art.40 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.
Art.41 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a)Certidão Negativa junto ao INSS;
b)Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c)Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d)Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e)Certidão Negativa junto ao FGTS;
f)Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
h)Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII
Das Alterações Orçamentárias

Art.42 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I- As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de
17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II- As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
III- As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;
IV- As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;
§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar- se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.43 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art.44 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I– Exposições de motivos que os justifiquem;
II– Indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III– memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO IX
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art.45 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:
§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos desta lei entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO** e **TRANSFERÊNCIA**, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:
I- **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
II- **Remanejamento** - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
III-**Transferência** - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.46 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art.47 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2026, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.48 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I- Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II- Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III- reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV- Alteração da estrutura de carreiras;
V- Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI- Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII- concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII– contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art.49 - No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57,
§6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I– Emergências ou calamidade pública;
II– Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III– A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art.50 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art.51 - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2026, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art.52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.54 - Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.55 - Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2026.

Art.56 - Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.57 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I– No Poder Executivo:
a)diárias;
b)realização de serviço extraordinário;
c)aquisição de material de consumo;
d)realização de obras com recursos próprios.

II– No Poder Legislativo:
a)diárias;
b)realização de serviço extraordinário;
c)aquisição de material de consumo;
d)realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I– Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II– Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III– Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV– Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V– Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI– Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII– das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2026, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR,** deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNÍCIPIO

Art.58 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art.59 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no município.
Art.60 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.61 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I– Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II– A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III– À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV– A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V– A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art.62 - Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art.63 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:DB45BBAA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO n°09250021/2025

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art.95, da Lei n°14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024, da SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ sob o 73.471.963/0178-99, pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, quanto a contratação onde tem a finalidade de ministrar curso de condutores de transporte Escolar e habilitar profissionais do trabalho escolar, atendendo a resolução nº168/2024, alterada pela resolução 789/2020.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.
Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 06 de novembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E4ECA756

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08060010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025 cuja vencedoras foram as empresas:

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ: 59.276.864/0001-83, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 7 e 10, com um valor total de R$ 209.756,10 (duzentos e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos);

BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.831.893/0001-18, vencedora do item: 15 com um valor total de R$ 7.945,00(sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.300.955/0001-68, vencedora do item: 06 com um valor total de R$ 69.720,00 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais).

JP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.085.766/0001-29, vencedora do item: 03 com um valor total de R$ 21.114,00 (vinte e um mil e cento e quatorze reais).

MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.374.994/0001-13, vencedora dos itens: 12, 13, 18 e 19 com um valor total de R$ 644.086,92 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 61.769.341/0001-10, vencedora dos itens: 08, 09, 11, 14, 16 e 17 com um valor total de R$ 887.540,94(oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025 para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação do município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 06 de novembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:9877C91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – 2ª CHAMADA, no dia 26/11/2025, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Igreja Nova – AL.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, no dia 18/12/2025, às 10:00hrs, objetivando Contratação de empresa de engenharia para serviços de recuperação estrutural e funcional de ponte e trecho de pavimentação asfáltica no Povoado Perucaba, localizado no Município de Igreja Nova - AL.
Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 06 de novembro de 2025

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F043E617

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 091-2025 PROC. ADM. Nº. 0109.010/2025-S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***fornecimento de próteses dentarias,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de novembro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:35644CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 112/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 06/11/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Silvana Oliveira de Menezes, CPF: 388.824.848-58, Matrícula n. 3140 Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para Assinatura de TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE INHAPI AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE INHAPI, em Maceió - AL, no período de: 06/11/2025 a 06/11/2025. / **VALOR**: 300,00 (trezentos reais) / **DATA INICIAL**: 06/11/2025 / **DATA FINAL**: 06/11/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1555E23A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 279 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERRATA - PORTARIA Nº 279 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PORTARIA Nº 279 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025., publicada na Edição nº 2675, de 04 de novembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA (https://www.diariomunicipal.com.br/ama), tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Joaquim Gomes, alagoas, 03 de novembro de 2026.

Leia-se:
Joaquim Gomes, alagoas, 03 de novembro de 2025.

Joaquim Gomes, 06 de novembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:AE07098F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025. INEXIGIBILIDADE N. 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015092500012025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E SS CONSULTORIA EMPRESARIAL E JURÍDICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.172.991/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GARANTIR O INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RECEITA ESTADUAL DO ICMS, ANO BASE 2025, COM EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2026. FUNDAMENTO: ART. 74, III, ALÍNEA E, DA LEI Nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.550.0000. VALOR: AD EXITUM. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:55FED1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa SS Consultoria Empresarial e Jurídica LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.172.991/0001-01, por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o incremento do índice de participação do Município na receita estadual do ICMS, ano base 2025, com efeitos a partir de 01/01/2026, o que representa um impacto direto e positivo na arrecadação municipal e na capacidade de investimento em políticas públicas, com remuneração pelos serviços prestados será exclusivamente ad exitum.
Publique-se.

Junqueiro/AL, 31 de outubro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9652406C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **1º aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da ata de registro de preços nº 900013/2024-003.** Licitação: **Pregão Eletrônico n° 90013/2024**. **Objeto:** Aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da ata de Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Material de Construção, Pintura, Elétrico e Hidráulico do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante da ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Fornecedor:** FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.020.276/0001-68. Objeto do Aditivo: 1º (primeiro) aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 900013/2024-003 que era até **22/10/2025,** passando a partir da assinatura deste, para **22/10/2026,** os quantitativos registrados nesta Ata serão renovados. Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Vigência: **12 (doze) meses**. Data de Assinatura**: 20/10/2025**. Signatários: **Hercules veloso Pimentel** e **Alcileia Picoli.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:42596C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **1º aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da ata de registro de preços nº 90001/2024-003.** Licitação: **Pregão Eletrônico n° 90001/2024**. **Objeto:** Aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da ata de Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante da ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Fornecedor:** IDPROMO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54. Objeto do Aditivo: 1º (primeiro) aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 90001/2024-003 que era até **08/10/2025,** passando a partir da assinatura deste, para **08/10/2026,** os quantitativos registrados nesta Ata serão renovados. Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Vigência: **12 (doze) meses**. Data de Assinatura**: 02/10/2025**. Signatários: **Hercules veloso Pimentel** e **Regina Zanco Dias da Costa.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:7755B368

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3757/2025
O Município de Maragogi – AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOATHAS SALDANHA E JANGADEIROS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL. Valor estimado: R$ 731.705,23 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e três centavos). Critério de julgamento: Menor preço.
Modo de disputa: Aberto e fechado. Sessão pública: 26 de novembro de 2025, às 09h00.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Início do recebimento das propostas: 11/11/2025 às 08h00.
Limite para impugnação e esclarecimentos: 21/11/2025 às 23h59.
Encerramento do recebimento de propostas: 26/11/2025 às 08h00.
Abertura das propostas: 26/11/2025 às 09h00. Os interessados poderão obter o edital completo e demais informações no Portal de Compras Públicas.

Maragogi – AL, 07 de novembro de 2025.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:AD56DB76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10020006/2025.
Modalidade: Concorrência n.º:91001/2025.
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a obra e serviço da Construção da UBS -Unidade Básica de Saúde Porte 1, no município de Maravilha/AL.
Data de realização: 27 de novembro de 2025, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maravilha/AL, 06 de novembro 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BDDD8335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O Município de Maravilha/AL, torna público que no Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº.52/2022, celebrado com a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 06/11/2025, onde se lê: "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022", Leia-se: "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022".

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:019A48C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 08280076/2025 - Ata de Registro de Preços nº.32/2025, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.011/2025, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: PV PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.848.971/0001-66; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pneus e afins, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município, bem como para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Paulo Vilanova Gois Melo pelo Fornecedor Beneficiário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 08280076/2025 - Ata de Registro de Preços nº.33/2025, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.011/2025, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: ROSIENE LINS DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.777.994/0001-73; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pneus e afins, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município, bem como para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Rosiene Lins de Melo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9F0FDE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10220005/2025.
Termo de Contrato I.L.nº:22/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa RAQUEL DOS TECLADOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. (BANDA RAQUEL DOS TECLADOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.61.467.352/0001-46.
Objeto: Contratação da Empresa RAQUEL DOS TECLADOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. (BANDA RAQUEL DOS TECLADOS) para a Quarta festa do leite no município de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência é de 60(sessenta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 06 de novembro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Raquel Batista de Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7EFC92D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 054 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Maravilha/AL, afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a impossibilidade de armazenamento de água potável causada pela estiagem vem se caracterizando por todo o Município de Maravilha;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a escassez de água para o consumo humano, devido à estiagem e que são necessárias ações federais para reestabelecer a normalidade.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC, desastre nível II, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como situação de Emergência.

Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento as famílias até o retorno da normalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse decreto a todos os órgãos pertencentes a este município, para devidas finalidades legais, bem como para os órgãos Estaduais e federais, para as devidas providências.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 06 do mês de novembro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:895AE2F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 13(treze) de novembro de 2025, quinta-feira, em razão das celebrações relativas à Proclamação da República, na programação do Festival da República, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro no **dia 13 (treze) de novembro de 2025, quinta-feira**, em razão das **celebrações relativas à Proclamação da República, na programação do Festival da República de Marechal Deodoro.**

Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:6D5B4EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0611.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025
Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.745/0001-08 e a empresa A DA S AZEVEDO FREE SOM PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 12.761.598/0001-10.
Objeto: contratação de serviços de apresentação artística de Josival Santos.
Fundamentação jurídica: artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (Três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
ALISSON DA SILVA AZEVEDO
A DA S AZEVEDO FREE SOM PRODUÇÕES – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EEDC1039

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0511.01/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECILIA, CNPJ 40.937.690/0001-24 , representada por WANISSE ELITA DA SILVA,** portador do CPF sob o nº **045.525.294-71.**
Objeto: Contratação de **ORQUESTRA DE FREVO SANTA CECILIA** para prestação de serviços de apresentação artística na festividade da Praia do Francês no nosso município no ano de 2025, no no dia 06 de novembro de 2025.
Valor total: **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Wanisse Elita da Silva
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECILIA - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:3452BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DOS HABILITADOS DO EDITAL 03/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de grupos de manifestações culturais, projetos folclóricos e apresentações da cultura popular para os eventos de 2025 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 03/2025 na forma que segue:

GRUPO	CATEGORIA
COLETIVO AFROCAETÉ	GRUPO DE DANÇA TIPO 2

Marechal Deodoro, 06 de novembro de 2025

LIVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:5AB917FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PROCESSO Nº. 001.009.841616/2025

O MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas,através do seu Prefeito Municipal, Sr.BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a uma prestação dos serviços de forma satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, com fulcro no Art. 71, III,da Lei 14.133/2021 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR os itens ALFACE, MELANCIA, MILHO VERDE E TOMATE VERMELHO da CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025vinculado ao processo licitatório tombado sob o nº001.009.841616/2025, cujo objeto em síntese éaquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, tendo em vista queas suas unidades de medidas foram informadas erroneamente, onde às mesmas deveriam ser quilogramas.

Maribondo/AL, 3 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:58F7FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **008.009.030125/2025**

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADA: **JOSEFA ELIAS DA SILVA VENÂNCIO**, casada, inscrita no CPF sob o nº **065.202.564-12**, RG 1496072 SEDS/AL e JOSÉ PETRUCIO SOARES VENÂNCIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 008.009.030-25, ambos residentes e domiciliados na Rua Antônio Florentino de Barros, centro, 213, Maribondo/AL, CEP: 57.670-000.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato referente a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por 04 meses.
VIGÊNCIA: De 06/09/2025 até 06/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 15 de agosto de 2025.
ASSINATURA: JOSEFA ELIAS DA SILVA VENÂNCIO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:05E53864

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250901.036

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da

Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Administração, Educação, Agricultura e Saúde.

JUSTIFICATIVA: Adequar e manter as condições de segurança contra incêndio nas dependências das Secretarias Municipais do Município de Mata Grande - AL.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL**,**até o dia 12/11/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 07 de novembro de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:B6C26D4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 219/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANA QUÉZIA DE SOUZA IZIDÓRIO**, inscrita no CPF sob o nº 056.645.764-48, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de ***Assessoria Administrativa III – AS III*** **-** do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:AC2573F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **ANA QUÉZIA DE SOUZA IZIDÓRIO**, inscrita no CPF sob o nº 056.645.764-48, do cargo em caráter comissionado de ***Chefia de Gabinete*** do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:42CAC0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 217/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 129.831.074-18, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de ***Secretário Municipal de Comunicação Social - CC-1*** **-** do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 03 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:28DD3DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 216/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 129.831.074-18, do cargo em caráter comissionado de ***Departamento de Mídias Digitais - DEP -*** do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 03 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:560E3B87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-014/2025
Processo Administrativo nº: 120240810005/2024
Pregão Eletrônico nº: 08/2025
O MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61, torna público o **TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-014/2025**, firmada com a empresa **C. R. F. R. EVANGELISTA**, inscrita no CNPJ nº 39.376.240/0001-20, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, peças e acessórios**.
Ficam **cancelados os itens 48, 49 e 52** da referida Ata, **a pedido da fornecedora**, em razão da significativa variação dos preços de mercado que tornou inexequíveis os valores registrados, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Minador do Negrão/AL, 24 de outubro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:3EBC4F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 PE 08/2024.
PROCESSO: 120241607006/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA CONTRATADA: ALMIR R DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ 00.407.959/0001-46 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSUMOS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS NO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO. DURANTE UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D1B62368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520252910007. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.593.024-66 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: ERCILIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 032.009.644-05 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: LUIS DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 162.892.854-91 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 957.784.894-04 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: FABIA ANGELICA FEITOSA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 066.329.584-00 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: EVANDRO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 078.433.274-60 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: MARIA QUITERIA SABINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 084.156.624-08 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: CICERO OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 155.482.524-53 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: ANGELITA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 030.408.544-88 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: CREUZA SILVESTRE FERRO, inscrita no CPF sob o nº 071.767.054-61 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:2D8AC7D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520252910006. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: MARIA SILVÂNIA SOUZA DIONIZIO, inscrita no CPF sob o nº 048.400.094-22 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: ERCILIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 032.009.644-05 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: LUIS DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 162.892.854-91 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 957.784.894-04 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: FABIA ANGELICA FEITOSA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 066.329.584-00 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: EVANDRO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 078.433.274-60 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: MARIA QUITERIA SABINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 084.156.624-08 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: CICERO OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 155.482.524-53 VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: ANGELITA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 030.408.544-88 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO: 2025 520251408014. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: CREUZA SILVESTRE FERRO, inscrita no CPF sob o nº 071.767.054-61 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A5D1837A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11.2025 - 2ª CHAMADA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025
2ª CHAMADA

O **Município de Novo Lino – Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de conntratação ditreta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025 – 2ª CHAMADA**, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DE OFICINA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Valor Máximo Estimado: R$ R$ 45.838,44 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O Edital e os documentos que o integram estarão disponíveis para consulta no site oficial do município: https://novolino.cr2.site/ ou através do endereço eletrônico cplnovolino@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, a partir do **dia 07/11/2025 às 08:00h (data e hora início do recebimento das propostas) até o dia 11/11/2025 às 13:00h (data e hora final do recebimento das propostas).**

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

Novo Lino/AL, 06 de novembro de 2025.

ROSBERG ARAÚJO DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:89E6A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025
Inexigibilidade nº 25/2025
Processo Adm. 1000091000052025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.807.372/0001-34. **Objeto:** Contratação de sociedade de advogados especializada para a prestação de serviços técnicos de advocacia, visando à recuperação de valores decorrentes de repasses feitos a menor ao fundo de participação dos municípios (FPM), especialmente no que tange ao imposto de renda (IR) e ao imposto sobre produtos industrializados (IPI), em razão de exclusões indevidas da base de cálculo das transferências constitucionais realizadas pela união. **VIGÊNCIA:** 12 (dozes) meses, contado da data de assinatura. **Data da assinatura:** 05 de novembro de 2025. **Valor:** O valor máximo estimado a ser pago será de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) *AD EXITUM*. Fundamentação: Art. 74, inc. III, § 3º, "c" e "e" da Lei Federal 14.133/21. **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros e Fábio Manoel Bittencourt Araújo.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:896F8CD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 20250730027AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 017-2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas), visando atender famílias em situação de vulnerabilidade econômica e situação de pobreza ou miserabilidade no Município de Olho d'água das Flores – AL.
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente OLHOS D' AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 53.964.859/0001-87 declarado vencedor dos lotes 01 e 02 pelo valor de R$ 2.074.000,00 (dois milhões e setenta e quatro mil reais).

Olho d`Água das Flores - AL, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0788ED78

GABINETE PREFEITO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS E A L&C ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS E A L&C ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

12.251.468/0001-38, com sede na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60, Centro, Olho d'Água das Flores, Alagoas, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.245.394-64, com endereço funcional supramencionado, doravante denominado **CONSIGNANTE**, e do outro lado a **L&C ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.429.903/0001-23, situada na Rua Alameda Santos, nº 1165, caixa postal 122924, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.419-002, neste ato representada pelo seu representante legal **MAGNUEL FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 8348540 SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº 086.810.424-83, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão dos serviços que tratam de concessão de empréstimo, cartão de crédito consignado e cartão de crédito benefício, para fins de adesão e mediante requerimento dos SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS regido pela Lei Municipal nº 597/2008, Lei Municipal nº 1020/2024 e Lei Municipal nº 983/2023, por intermédio de descontos em folha de pagamento dos serviços prestados, do crédito cedido, bem como das obrigações contraídas.
Parágrafo primeiro – Consideram-se SERVIDORES PÚBLICOS, FUNCIONÁRIOS, para efeito deste CONVÊNIO, as pessoas físicas legalmente investidas em cargo e/ou emprego público, na administração pública direta e/ou indireta, em quaisquer dos regimes, regidos pelas leis municipais nº 597/2008, Lei Municipal nº 1020/2024 e Lei Municipal nº 983/2023.
Parágrafo segundo - Este CONVÊNIO abarca, ainda, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.
Parágrafo terceiro – As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
A CONSIGNATÁRIA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, políticas de crédito normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos, cartão de crédito consignado e cartão de crédito benefício diretamente ao SERVIDOR/CONSIGNADO da CONSIGNANTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGANADOS e a CONSIGNATÁRIA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.
Parágrafo primeiro – Os empréstimos, cartão de crédito consignado e cartão de crédito benefício aos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGANADOS serão concedidos por intermédio da agência da CONSIGNATÁRIA.
Parágrafo segundo – Para realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGANADOS deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação prevista neste CONVÊNIO, na forma da legislação em vigor.
Parágrafo terceiro – A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGANADOS.
Parágrafo quarto – As operações de crédito contratadas ao amparado deste Convênio deverão ser vinculadas ao CPF e matrícula do SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGANADOS.
Parágrafo quinto – As operações de crédito contratadas ao amparo deste CONVÊNIO poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente estabelecidos, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
A CONSIGNANTE se responsabiliza por:
I – Esclarecer aos seus SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS e a CONSIGNATÁRIA;
II – Efetuar desconto em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, observando o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à CONSIGNATÁRIA, mediante crédito na conta convênio até o dia 15 do mês subsequente;
III – Atribuir à CONSIGNATÁRIA os códigos (rubricas) de desconto específicos individualizados, nos quais serão averbadas as consignações de acordo com a modalidade a qual foi habilitada;
IV – Instaurar abertura de procedimento administrativo para a verificação de possíveis irregularidades.
A CONSIGNATÁRIA se responsabiliza por:
I – Apresentar cópia do termo de adesão ao Sistema Digital de Consignações do KICARD, na unidade setorial de pagamento do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
II – Disponibilizar, no prazo de 03 (três) dias úteis no Sistema Digital de Consignações do KICARD, as autorizações de desconto em consignações na folha de pagamento, juntamente com documento de identificação do SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, sob a pena de não ocorrer a averbação do contrato celebrado;
III – Disponibilizar no Sistema Digital de Consignações do KICARD, informações necessárias para a consignação mensal da (s) prestação(ões);
IV – Responsabilizar judicialmente pelas operações executadas pelos usuários por ele criado no KICARD – funcionários ou correspondentes;
V – Prestar a CONSIGNANTE e aos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, em até 03 (três) dias úteis as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS;
VI – Liberar margem consignável correspondente as operações de liquidação antecipada no KICARD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
VII – Atualizar no KICARD os custos efetivos totais (CET) praticados até o último dia útil de cada mês, dentro dos prazos e limites estabelecidos em Lei e/ou regulamento para as operações do mês subsequente;
VIII – Efetuar o ressarcimento ao SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da constatação da irregularidade;
IX – Informar no KICARD o saldo devedor a pedido do SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação;
X – Entregar 01 (uma) via do contrato firmado ao SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS;
XI – Manter cadastro atualizado da entidade, seus responsáveis e seus correspondentes (se existirem) no sistema digital de consignações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:
A CONSIGNATÁRIA será suspensa temporariamente quando:

I – Constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em processamento de consignação;
II – Deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração Municipal;
III – Não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração Municipal;
IV – Não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
V – Não informar o saldo devedor a pedido dos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGANADOS ou recusar a prestar informação sem justificativa plausível, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação;
VI – Não providenciar a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após a quitação antecipada efetuada pelos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento;
VII – Recusar receber pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;
VIII – Tomar medidas de cobrança extrajudicial contra SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

A CONSIGNATÁRIA será suspenso pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses quando:
I – Ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
II – Permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III – Utilizar rubricas para descontos não previstos na legislação em vigor;
IV – For constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Administração Municipal;
V – Reincidir em quaisquer práticas que impliquem em sua suspensão temporária.
Parágrafo primeiro – Apesar das sanções estipuladas, a CONSIGNANTE se compromete em continuar a promover as averbações e descontos nos contracheques de seus SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, bem como no repasse em favor da CONSIGNATÁRIA, relativas às consignações já contratadas e efetivadas com os SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, até a sua integral liquidação junto à CONSIGNATÁRIA.
Parágrafo segundo – Na hipótese de a CONSIGNANTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS e não repassar à CONSIGNATÁRIA tempestivamente, a CONSIGNATÁRIA poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:
A renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos já concedidos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO:
Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este CONVÊNIO e trocados entre as partes (CONSIGNATÁRIO e CONSIGNANTE) deverão ser efetuados por escrito.
CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:
As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente CONVÊNIO.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONSIGNANTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO nos exatos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto à cláusulas deste COMVÊNIO, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Olho d'Água das Flores, Alagoas, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONVÊNIO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

Olho d'Água das Flores/AL, 06 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA DAS FLORES
CNPJ Nº 12.251.468/0001-38

L&C ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 51.429.903/0001-23

1ª Testemunha
CPF:

2ª Testemunha
CPF:

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:2E5C5775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **prestação de serviços de segurança desarmada**, processo nº **2025 1030006 HTYM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 06 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:AC9640B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **locação de extintores e prestação de serviços de bombeiro civil**, processo nº **2025 1030007 XUAD,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-

mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 06 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:72F63514

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 11 de novembro, De 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 06 de Novembro, de 2025.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:FB82AEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº CC-02/2025

Processo Administrativo nº: 08180014/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: E T Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.545.595/0001-140.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL.
Valor da Contratação: R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Thiago Nogueira de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:6032572B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Processo nº: 02120012/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, o presente credenciamento de prestadores de serviços por instituições financeiras ou bancarias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação salarial, aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 25 (vinte e cinco) de agosto 2025, e depois de concluída a analise de julgamento, estamos divulgando que o interessado PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 22.896.431/0001-10 restou credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:D9E248F1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;
Considerando o poder–dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros:
Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

Processo nº 01270019/2025
Segundo Termo Aditivo ao Contrato CC Nº 02/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46.
Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato CC Nº 02/2024.
Vigência: O prazo de execução contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado
Data de Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Jefferson Antônio da Silva Filho pela Contratada.
.
Processo nº 07230039/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CC Nº 02/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46.
Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato CC Nº 02/2024.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado
Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Jefferson Antônio da Silva Filho pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4891CDD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251903011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 13/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM COMPOSIÇÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DESDE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:
JAYNE BRITO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.558.834/0001-73, estabelecida na Rua Sagrada Família, nº 92, Anexo 90, Bairro Centro, na cidade de Maravilha/AL, CEP 57.520-000, vencedora do item:35, perfazendo o valor total de R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 06 de novembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:5D1132BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pariconha (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha – AL.**
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmpariconha@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pariconha – AL: https://pariconha.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Pariconha/AL, 06.11.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:257F7E88

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 002/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2025 – DL QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB SITE INSTITUCIONAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA E A EMPRESA JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ARTVERDE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: R PADRE NICODEMOS, 78, Centro, Pariconha/AL, CEP. 57.475-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.184.525/0001-92, representado neste ato pelo Senhor Presidente CÍCERO HONORATO DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 364771902 SSP/SP e do CPF (MF) n° 043.363.264-01, residente e domiciliado na cidade de Pariconha/AL.
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ARTVERDE, inscrita no CNPJ de nº: 24.546.386/0001-08, sediada na Rua Maria Menila Vieira, nº 56, Centro – Campo Alegre / AL, CEP: 57.250-000, doravante designado CONTRATADO.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, inciso III, da Lei 14.133/21, EXTINÇÃO ao Contrato nº 002/2025 - DL, referente ao Processo Dispensa de Licitação Nº 002/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha - AL, no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente extinção não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não será aplicado quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Agua Branca para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Pariconha /AL, 06 de Novembro de 2025.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:F5BAED1D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 10300005/2025
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em aparelhos de ar-condicionado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação, remoção e recarga de gás, (Com todos os materiais inclusos),** conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:534C5610

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 10290005/2025
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **contratação de empresa especializada em GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS, afim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Pariconha-AL,** conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 12 de novembro de 2025.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0DE5B77A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/2025, que tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de em Geral, em favor da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.278.673/0001-18**,** vencedora dos itens 171, 173, 175, 235, 236 e 281 perfazendo o valor total de R$ 167.098,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa e oito reais), a empresa **TEODORO E LISBOA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 02.558.573/0001-60, vencedora dos itens 44, 73, 74, 170, 184, 185, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 241, 291, 306, 327, 328, 331, 332, 333, 340, 341, 356, 357, 358, 372, 374, 375, 378, 383, 600, 604, 606 e 607, perfazendo o valor total de R$ 608.443,20 (seiscentos e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), a empresa **A B GOMES -ME,** inscrito no CNPJ sob nº 46.715.879/0001-59, vencedora do itens 48, 50, 66, 69, 70, e 81, perfazendo um valor total de R$ 149.581,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais), a empresa **ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 08.423.048/0001-14, vencedora do itens 15, 23, 28, 60, 61, 79, 80, 84, 86, 92, 95, 98, 101, 109, 110, 114, 115, 116, 119, 123, 132, 133, 134, 135, 141, 151, 153, 216, 217, 218, 219, 230, 231, 269, 270, 271, 272, 273, 279, 302, 303, 304, 329, 362, 367, 394, 409, 413, 414, 416, 418, 420, 422, 423, 424, 425, 428, 429, 435, 436, 446, 447, 448, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 470, 471, 473, 474, 494, 495, 499, 500, 501, 512, 514, 518, 519, 520, 524, 526, 538, 540, 548, 549, 550, 559, 560, 561, 584 e 591, perfazendo um valor total de R$ 1.174.265,00 (um milhão e cento e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais), e a empresa **R DE C BARROS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº** 58.578.539/0001-02, vencedora ds itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 22, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 488, 489, 490, 491, 492, 522, 544, 546, 547, 564, 565, 566, 567, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 585 e 589, perfazendo um valor total de R$ 4.973.949,60 (quatro milhões e novecentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), a empresa **T S A MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.043.970/0001-05, vencedora dos itens 19, 20, 49, 82, 83, 85, 87, 88, 107, 112, 137, 400 e 426, perfazendo um valor total de R$ 33.296,25 (trinta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47, vencedora dos itens 29, 30, 45, 76, 78, 90, 113, 117, 118, 147, 148, 149, 154, 156 e 165**,** perfazendo um valor total de R$ 123.115,63 (cento e vinte e três mil e cento e quinze reais e sessenta e três centavos, a empresa **CAMARATUBA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.634.972/0001-03, vencedora dos itens 68, 99, 100, 108, 128, 157, 160 e 164, perfazendo um valor total de R$ 85.530,50 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), a empresa **HELEM FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.209.727/0001-22, vencedora dos itens 46, 169, 172, 182, 186, 209, 215, 223, 224, 225, 227, 228, 250, 276, 293, 322, 324, 359, 365, 377, 382, 389, 397, 419, 466, 467, 469, 476, 498, 505, 506, 507, 541, 543, 545, 556, 557, 558, 594, 597, 598 e 599, perfazendo o valor total e R$ 312.596,60 (trezentos e doze mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), a empresa **TJC CONSTRUCOES E VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.538.722/0001-71, vencedora dos itens 4, 5, 12, 13, 18, 21, 24, 51, 52, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 75, 77, 97, 111, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 136, 138, 142, 143, 144, 145, 158, 161, 166, 167, 168, 174, 176, 177, 178, 183, 193, 196, 203, 208, 211, 212, 213, 214, 220, 221, 222, 226, 233, 234, 237, 238, 239, 242, 245, 249, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 274, 275, 277, 278, 280, 282, 284, 285, 286, 288, 289, 292, 295, 297, 298, 301, 307, 308, 311, 313, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 325, 326, 330, 335, 336, 339, 342, 346, 347, 349, 350, 353, 354, 360, 366, 368, 369, 371, 373, 376, 379, 380, 381, 385, 386, 387, 390, 391, 392, 393, 395, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 411, 412, 415, 417, 427, 430, 431, 432, 433, 434, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 444, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 463, 464, 465, 468, 472, 475, 477, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 493, 496, 502, 503, 509, 510, 511, 516, 517, 521, 529, 532, 533, 537, 542, 551, 552, 553, 554, 555, 562, 563, 586, 587, 588, 590, 592, 593, 601, 602, 603, 605, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 625, 626 e 627, perfazendo um valor total e R$ 2.183.553,00 (dois milhões e cento e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais), a empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 39.983.511/0001-06, vencedora dos itens 47, 53, 54, 58 e 59, perfazendo um valor total de R$ 88.416,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais), a

empresa **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.535.805/0001-35, vencedora dos itens 91, 93, 94, 96, 102, 103, 104, 105, 120, 131, 146 e 159, perfazendo um valor total e R$ 18.891,50 (dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), a empresa **VEAR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.704.834/0001-16, vencedora do item 163, perfazendo um valor total e R$ 3.655,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens 106, 179, 180, 189, 254, 258, 348, 355, 361, 384, 388, 405, 421, 440, 455, 456, 478, 504, 508 e 513, perfazendo um valor total de R$ 38.498,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 32.072.759/0001-76, vencedora dos itens 525, 528, 531, 534, 535 e 536, perfazendo um valor total e R$ 148.775,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais) e a empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 69.939.239/0001-28, vencedora dos itens 523, 527 e 530, perfazendo um valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 06 de novembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:84D01327

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, por intermédio do Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto**:** CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento Nº 009/2025, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 1424/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto a empresa E2 BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº37.205.447/0001-07.

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Piaçabuçu /AL, 06 de novembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:DB6C6846

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0814-0024/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de PAPEL A4.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, **resolve:**

ADJUDICAR o objeto do certame; e
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90036/2025, em favor da seguinte Empresa vencedora:

1. ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de: R$ 590.312,00.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 06 de novembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:AE2411F4

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2022

- Processo Administrativo: 0926-0014/2025 - Contrato Administrativo: nº 02/2022. - Contratante: Município de Pilar/AL - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 - Contratado: DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Provimento de Sistemas e Serviços para Automação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Implantação, Treinamento, Manutenção e Locação de Equipamentos para as Unidades de Saúde, a serem executados de forma continuada, necessários a modernização da prestação de serviços públicos a população do Município de Pilar/AL. A Prefeita Municipal de Pilar, torna público por mútuo consentimento a **RESCISÃO** de forma amigável do Contrato Administrativo nº 02/2022. A extinção se fundamenta em razões de interesse público, especificamente ao aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 através do Contrato nº 06/2025, conforme previsto no art. 78, inciso XII, da lei federal nº 8.666/1993.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:408C8662

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 35/2025

Pilar AL, em 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 57, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2022 [Integral], em favor da servidora ELINEIDE GOMES DA CONCEIÇÃO.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas

atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ELINEIDE GOMES DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG 30129605, SSP/AL, CPF 457.689.604-06, Efetiva, no cargo de **GARI**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 89**, lotada na **Secretaria Municipal de Urbanismo**, nos termos do **Artigo 57, incisos I, II, III e IV, § 2˚, inciso I, § 3˚, inciso I e § 4˚ da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022 c/c o artigo 7º da EC 41/2003**, **com integralidade, proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base**, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **044/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 57, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2022 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:F52BFDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 96/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo **cotações** para o Processo nº.0925-0016/2025
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de **05 (cinco)** dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Rua Arthur Ramos Peixoto nº s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado da caixa).

Pilar,06 de novembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:41B174F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 97/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 97/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para AQUISIÇÃO DE TÊNIS E VESTUÁRIO ESPORTIVO, referente ao Processo de n° 1030-0006/2025, de acordo com as condições e especificações constantes na planilha de cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação da planilha de cotação e envio de propostas será de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 06 de novembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:EE63C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 358/2025 (DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025)

DESIGNA GESTOR PARA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2025, CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR,** no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o teor do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância", instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº040/2025, firmado entre este Município e a Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um Gestor/Presidente para a referida parceria, em cumprimento à Cláusula Sexta do acordo e à Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 345/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho Municipal (GT) do referido Projeto, publicada em 14/08/2025, nomeou seus membros e definiu suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora OLIVIA DE FARIAS BRANDÃO já membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 345/2025, para exercer a função de Gestora do Termo de Cooperação Técnica nº 040/2025, cabendo-lhe a presidência e a coordenação do referido Grupo de Trabalho.
Art. 2º A Gestora exercerá suas atividades sem ônus adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 06 (sexto) dia do mês de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:34A8E3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 359/2025 (DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR,** no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instituída pelo Decreto Municipal nº 31/2025:

Nome do Servidor	Matrícula	Função na Comissão
Clara Vannessa de Lima Melo	22.432	Presidente
Lucas Barbosa Firmo	25.897	Membro
Suely Ferreira Sampaio	31.995	Membro
Juliana Alves Fernandes Correia	29.026	Suplente

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas a condução dos processos administrativos sancionadores instaurados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL, observando o disposto nos artigos 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 31/2025.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições com independência funcional, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e eficiência, conforme o art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 4º A servidora suplente poderá substituir quaisquer dos membros titulares, inclusive a Presidência, nos casos de afastamento, férias, licenças, impedimentos legais ou outras situações que impossibilitem a atuação de membro efetivo, mediante convocação formal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 06 (sexto) dia do mês de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:02C90772

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **Aquisição de 01 caneta de alta rotação odontológica e 01 máquina ortopédica para retirar gesso**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 07 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2025**.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 1105-0001/2025.

Pindoba/AL, 06 de novembro de 2025.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:E646B702

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025 – GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 430/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 430, de 06 de maio de 2025**, que "Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Piranhas",

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **YURIS PEREIRA SOARES DE SÁ**, inscrita no CPF sob o nº **105.602.404-65**, para exercer o **cargo em comissão de Ouvidora Geral do Município de Piranhas**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 430/2025.

Art. 2º – A Ouvidora Geral exercerá suas atribuições com idoneidade moral, imparcialidade, ética e transparência, observando as competências previstas nos artigos 17 e 18 da referida Lei, atuando como canal de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, na defesa dos direitos dos cidadãos e na melhoria dos serviços públicos municipais.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se

Piranhas – AL, em 06 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:57564E5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO
O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos (mangueiras de leds) que serão utilizadas pela gestão do Município de Poço das Trincheiras.
Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

MÁRIO JORGE PINTO
Setor de Compras

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:E46F22A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025

"Dispõe sobre a composição e a formação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Porto Calvo e dá outras providências. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de gestão democrática das políticas públicas de cultura, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.253/2025, que cria o Conselho Municipal de Cultura de Porto Calvo;
CONSIDERANDO a importância da participação social e do diálogo entre poder público e sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das ações culturais do município,
DECRETA:
Art. 1ºO Conselho Municipal de Cultura de Porto Calvo é um órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, destinado a propor, apoiar e acompanhar a execução das políticas públicas de cultura do Município.
Art. 2ºO Conselho Municipal de Cultura será composto por membros do poder público municipal e da sociedade civil, observando a paridade de representação, conforme a seguinte estrutura:
I – Representantes do Poder Público (04 membros)
1. Secretaria Municipal de Cultura;
2. Secretaria Municipal de Educação;
3. Secretaria Municipal de Turismo;
4. Representante da Câmara Municipal.
II – Representantes da Sociedade Civil (04 membros)
(Escolhidos por meio de processo de chamamento público e eleição setorial)
1. Segmento de Música;
2. Segmento de Artesanato;
3. Segmento de Artes Cênicas;
4. Representantes de Associação Cultural;
Art. 3ºA escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á por meio de Edital de Chamamento Público, elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, que definirá:
I – o cronograma de inscrições;
II – os critérios de participação e representação setorial;
III – a data e o local da eleição dos conselheiros;
IV – as regras para escolha de titulares e suplentes.
Art. 4ºApós a conclusão do processo eleitoral, o Prefeito Municipal nomeará, por decreto específico, os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Cultura de Porto Calvo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 5ºCompete ao Conselho Municipal de Cultura:
I – propor diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – acompanhar e avaliar as políticas públicas culturais;
III – opinar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV – promover a integração entre o poder público e a sociedade civil no setor cultural;
V – exercer outras atribuições previstas em regimento próprio.
Art. 6º- O Conselho Municipal de Cultura elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Calvo, em 05 de novembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:03556313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 060/2025. Pregão Eletrônico 018/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: S TYSKI inscrita no CNPJ sob nº 33.460.679/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 251.083,50. Data da assinatura: 04/11/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 06 de novembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:43044CAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0006.009.1402-2023
CONTRATO Nº INEX.02.17.0005.2023 SMTL
INEXIGIBILIDADE N° 11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA- ME, situada à Rua Antônio Batista, nº 177, Centro, CEP: 49.930-000 - Cedro de São João/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 09.661.123/0001-48.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA JAM A KARRETA, EM PALCO FIXO, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, que se realizará no dia 19 de FEVEREIRO de 2023.
DATA DO CONTRATO: 17/02/2023.
VIGÊNCIA: até 22/02/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio, 17 de FEVEREIRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente Da CPL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0008.009.1602-2023
CONTRATO Nº. INEX. .02.17.0009.2023 SMTL
ENEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: **SWING ARTE MANIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.851.071/0001-57.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA **BANDA SWING ART MANIA**, EM PALCO FIXO, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, que se realizará no dia 20 de FEVEREIRO de 2023.
DATA DO CONTRATO: 17/02/2023
VIGÊNCIA: até 22/02/2023
VALOR GLOBAL: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio, 17 de JANEIRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente Da CPL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO INEX.05.11.0001.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob n°15.484.236/0001-18.
OBJETO: contrato a apresentação artística da BANDA TOCA DO VALE, em palco fixo, a ser realizada no dia 26 de JUNHO de 2023, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
DATA DO CONTRATO: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: terá vigência desde a assinatura do contrato até o exaurimento do objeto do contrato, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os recursos financeiros para contratação dos serviços serão oriundos da seguinte dotação:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 11 de maio de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 0003.009.1201-2023
CONTRATO Nº INEX.02.09.0001.2023 SMTL
CONTRATO N°05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: DESTAQUE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.240.707/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL NAS FESTIVIDADES DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
DATA DO CONTRATO: 09/02/2023.
VIGÊNCIA: até 12/02/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio, 09 de FEVEREIRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente Da CPL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0011.0009.1602-2023
CONTRATO Nº. INEX.02.17.0008.2023 SMTL
ENEXIGIBILIDADE N° 14/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: **JOSE FERREIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº. 019.943.944-39.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR NETO ELÉTRICO, EM PALCO FIXO, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO

REAL DO COLÉGIO/AL, que se realizará no dia 18 de FEVEREIRO de 2023.
DATA DO CONTRATO: 17/02/2023
VIGÊNCIA: até 22/02/2023
VALOR GLOBAL: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Porto Real do Colégio, 17 de JANEIRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0003.009.0305-2023
CONTRATO INEX.05.18.0001.2023 SMTL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADO: Sra. **CICERA ROSENDO DOS SANTOS NETA ,** inscrita no CPF 102.779.574-94**,** sediada à Rua Dr. Clementino do Mont, nº 1422, Centro, Porto Real do Colégio/AL, CEP 57.290-000.
OBJETO: O objeto do contrato consiste na apresentação de Show Artístico da BANDA CISSY O FORROZÃO para realização de show artístico que se realizará no dia 28 de junho 2023 às 22h:00min, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.122.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.36.00.00.00.0000 - 2000.09.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio, 18 de Maio de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0004.009.1901-2023
CONTRATO Nº INEX.01.26.0001.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.942.698/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA IGUINHO E LULINHA NAS FESTIVIDADES DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, que se realizará no dia 11 de FEVEREIRO de 2023.
DATA DO CONTRATO: 26/01/2023.
VIGÊNCIA: até 12/02/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio, 26 de JANEIRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0001.009.1511-2023
CONTRATO Nº INEX.12.21.0001.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: GL PRODUÇÕES – GRUPO AMOR CIGANO, com sede RUA DO AMERICA, N° 1297, CENTRO, CEP: 49.000-000, inscrita no CNPJ sob n° 29.471.049/0001- 04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA AMOR CIGANO PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO POVOADO CANOA DE CIMA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL que se realizará no dia 22 de DEZEMBRO de 2023, em Praça Pública.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO 12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 21 de Dezembro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO INEX.06.20.0001.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: **SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°31.435.537/0001-08.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do cantor LUIZ HENRIQUE , em palco fixo, a ser realizada no dia 07 de JULHO de 2023, nas festividades comemorativas da Emancipação Política no município de Porto Real do Colégio/AL.
DATA DO CONTRATO: 20/06/2023.

VIGÊNCIA: terá vigência desde a assinatura do contrato até o exaurimento do objeto do contrato, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os recursos financeiros para contratação dos serviços serão oriundos da seguinte dotação:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 20 de Junho de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0009.009.1602-2023
CONTRATO Nº. INEX. 02.17.0010.2023 SMTL
ENEXIGIBILIDADE N° 16/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: **ALYSSON COSTA SILVA EVANGELISTA, inscrito no CPF sob o nº. 008.256.614-39.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ALYSSON COSTA E GRUPO JUNTOS PRA SAMBAR, EM PALCO FIXO, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, que se realizará no dia 20 de FEVEREIRO de 2023.

DATA DO CONTRATO: 17/02/2023
VIGÊNCIA: até 21/02/2023
VALOR GLOBAL: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Porto Real do Colégio, 17 de fevereiro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0006.009.1411-2023
CONTRATO Nº INEX.12.05.0001.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: ALBERTO GERMANO DA SILVA 04935622490 , pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº. 22.398.029/0001-06.**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do cantor ALBERTO GERMANO E BANDA, em palco fixo, a ser realizada no dia 06 de DEZEMBRO de 2023, nas festividades comemorativas da PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO no Município de Porto Real do Colégio/AL
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio, 05 de Dezembro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:458EDD61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 08 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 23 da EC nº103/20219 e art. 5º da Lei Complementar nº 06/2022, em razão do falecimento da servidora a Sr.ª**. MARIA DE LOURDES RIBEIRO SILVA,** pertencente ao quadro dos inativos matrícula nº 576, inscrita no CPF/MF sob no 061.781.704-91, a seu cônjuge o Sr. **SEVERINO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.658.804-87.

Art. 2º - O valor será equivalente a uma cota familiar de 50%, acrescido de 10% por dependente, ou seja, 60% do valor dos proventos do segurado falecido, dividido proporcionalmente entre os dependentes, conforme §§ 1º ao 6º do art. 23 da Emenda Constitucional de nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 11/10/2025.

Cumpre-se e Publique-se.

Quebrangulo, 06 de novembro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Presidente – FMPQ

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:A4166B4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA DE PAPEL.** Abertura: 13 de novembro de 2025 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de novembro de 2025.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:7CA8D371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Abertura: 20 de novembro de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de Novembro de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:D3AC09A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025 - SRP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. A sessão anteriormente designada para abertura no dia 07/11/2025 às 09:00hs ficará **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de manifestação do órgão demandante, quanto a resposta da impugnação ao edital. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a nova data da sessão. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08:00 às 16:00 horas. Endereço eletrônico: licitariolargoal@gmail.com. COMPRASNET através da UASG **982853**.

Rio Largo/AL, 06 de Novembro de 2025.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:B5EC03C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90035/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de vestuário e equipamentos de proteção individual - EPI.
CONTRATADA:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.274.923/0001-05, VALOR: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais);
CELEBRAÇÃO: 22/09/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 06 de novembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:F09B04F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: Notificação por DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO N° 10/2025.
Contratado: M. DOS S. SILVA LTDA, CNPJ 11.565.537/0001-15.
Endereço: Rua dos Cajueiros, s/n, Taperaguá/AL, CEP: 57.160-000.

Trata-se de pedido de notificação encaminhado pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, por descumprimento de obrigações assumidas no contrato n° 10/2025 oriundo da ata de registro de preços n° 90022/2024 – 002 oriundo do pregão eletrônico n° 90022/2024 – 2ª chamada, especificamente com relação ao item 29, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Estrutura de Eventos, tendo como Órgão Gerenciador, o município de Rio Largo/AL e a empresa Contratada M. DOS S. SILVA LTDA inscrita no CNPJ 11.565.537/0001-15.
Em observância ao art. 165, I c/c art. 104, IV, art. 137, I da Lei Federal n° 14.133/2021, estamos concedendo ao Contratado acima mencionado, o prazo de 03 (três) dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 10220101/2025.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:746B501F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: Notificação por DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO N° 10/2025.
Contratado: M. DOS S. SILVA LTDA, CNPJ 11.565.537/0001-15.
Endereço: Rua dos Cajueiros, s/n, Taperaguá/AL, CEP: 57.160-000.

Trata-se de pedido de notificação encaminhado pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, por descumprimento de obrigações assumidas no contrato n° 10/2025 oriundo da ata de registro de preços n° 90022/2024 – 002 oriundo do pregão eletrônico n° 90022/2024 – 2ª chamada, especificamente com relação ao item 29, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Estrutura de Eventos, tendo como Órgão Gerenciador, o município de Rio Largo/AL e a empresa Contratada M. DOS S. SILVA LTDA inscrita no CNPJ 11.565.537/0001-15.
Em observância ao art. 165, I c/c art. 104, IV, art. 137, I da Lei Federal n° 14.133/2021, estamos concedendo ao Contratado acima mencionado, o prazo de 03 (três) dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 11040155/2025.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C7D8B576

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09180009/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09180009/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E THIAGO LEÃO DE CERQUEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 786.345.554 – 53, estabelecida à Rua Imaculada Conceição, n° 29, Bairro: Centro, Santa Luzia do Norte/AL.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Benedito Mascarenhas, s/n, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, destinado as instalações,funcionamento e como local de armazenamento de produtos, equipamentos e materiais para Secretaria Municipal de Infraestrutura*com fundamento no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 29/09/2025;
Signatários: *Francis Correia Barros de Araújo* e *Thiago Leão de Cerqueira.*

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:27D6A496

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 018/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202510220006.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob no45.226.544/0001-04, para a apresentação artística na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 18 de janeiro de 2026, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Santana do Mundaú/AL, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D6D05D87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletricos para decoração natalina.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 06 de novembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6A546E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE instalações de acessórios em viaturas da guarda municipal.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 05 de novembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6410ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 19 de novembro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 19 de novembro de 2025 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 19 de novembro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 19 de novembro de 2025 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 05 de novembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAUJO
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E1E9EF58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE ADITIVO A ATA

Primeiro Termo Aditivo de prazo a Ata nº 104/2024
Contratante: Prefeitura de SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: Thomas Michael Resende de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 25.329.086/0001-21. Objeto: Termo Aditivo de prazo a Ata nº 104/2024, para futura e eventual contratação de empresa especialisada em serviço de Apoiu e Divulgação, visando satisfazer as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos podendo ser sustados seus efeitos, caso seja concluído novo processo licitatório mais vantajoso para administração. Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Thomas Michael Resende de Oliveira - pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EA9EB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 006.022.260825 Contrato de nº 51/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14. Contratada: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP, CNPJ sob nº. 01.771.408/0001-20 Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, destinada a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 Data de Assinatura: 31/10/2025 Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0684E937

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.431**, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 9.603**, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei, especialmente o artigo 15, que orienta a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça, visando à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações previstas na Lei Federal **nº 13.431/2017** e no Decreto Federal **nº 9.603/2018**.

Art. 2º O Comitê tem caráter permanente, intersetorial e consultivo, devendo atuar na formulação, execução e avaliação das ações integradas voltadas ao atendimento e à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – propor, pactuar e monitorar o fluxo intersetorial de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – promover a integração das políticas públicas envolvidas no atendimento;
III – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Implementação da Lei nº 13.431/2017;
IV – propor ações de capacitação continuada para os profissionais da rede de proteção;
V – promover estudos, pesquisas e avaliações sobre a efetividade das ações desenvolvidas;
VI – articular-se com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VII – acompanhar e avaliar a execução das ações de escuta especializada e depoimento especial;
VIII – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Comitê.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V- Secretaria Municipal de Turismo;

VI- Secretaria Municipal de Cultura;
VII – Secretaria Municipal de Esporte;
VIII – Guarda Municipal;
IX – Conselho Tutelar;
X– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XI–Sociedade Civil

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do(a) Prefeito(a), mediante indicação dos órgãos e entidades que representam.
§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria simples de seus membros.
Art. 6º A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não enseja remuneração.
Art. 7º O Comitê deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento, quórum, deliberações e outras disposições complementares.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:6E3300C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 (06/11/2025)

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 095/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) seguintes representantes para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme previsto na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018:

Secretaria Municipal de Assistência Social
-Coordenadora: Flávia dos Santos Fernandes- CPF: 107.327.874-32
-Coordenadora Adjunta: Inayara Maria Belo dos Santos- CPF: 125.923.544-09
Secretaria Municipal de Saúde
-Titular: Ruth Silva Monteiro- CPF: 056.089.194-67
-Suplente: Mariana Alves Chaves- CPF: 088.432.194-05
Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Sabrina Ataíde da Silva- CPF: 130.634.444-13
-Suplente: Adriana dos santos- CPF: 099.636.054-94
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
-Titular: Rafael Lustosa Siqueira- CPF: 048.751.624-99
-Suplente: Ana Carolina sardinha- CPF: 035.211.242-58
Secretaria Municipal de Turismo
-Titular: Ana Paula Moura- CPF: 799.303.104-44
- Suplente: Talles Alberto Gonçalves- CPF: 088.979.714-00
Secretaria Municipal de Cultura
-Titular: kelison de Paula Lima- CPF: 125.399.214-26
-Suplente: Emerson Nascimento Silva- CPF: 111.971.864-33
Secretaria Municipal de Esporte
-Titular: Ronildo Fortunato dos Santos- CPF: 037.614.244-85
-Suplente: Antônio Brandão de Assis- CPF: 248.156.244-53
Guarda Municipal
-Titular: Maria Gabriela dos santos- CPF: 117.281.094-00
-Suplente: José Aldo dos santos- CPF: 019.775.744-83
Conselho Tutelar
-Titular: Janiele Bruna dos santos Oliveira- CPF: 017.182.964-60
-Suplente: Joilma Silva de Lima Santos- CPF: 044.174.934-80
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
-Titular: Jennefer Renata falcão dos Santos- CPF: 078.481.744-84
-Suplente: Lenerson Lucas Silva Pereira- CPF: 711.142.424-70
Sociedade Civil
-Titular: Vilma Silva Zacarias- CPF: 055.980.624-88
-Suplente: Leilany Evely Santos Silva- CPF: 011.275.714-60
Art. 2º Compete ao Comitê:
I – propor, pactuar e monitorar o fluxo intersetorial de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – promover a integração das políticas públicas envolvidas no atendimento;
III – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Implementação da Lei nº 13.431/2017;
IV – propor ações de capacitação continuada para os profissionais da rede de proteção;
V – promover estudos, pesquisas e avaliações sobre a efetividade das ações desenvolvidas;
VI – articular-se com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VII – acompanhar e avaliar a execução das ações de escuta especializada e depoimento especial;
VIII – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Comitê.

Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Articuladora Local da proteção contra as violências, que terá como responsabilidade a convocação das reuniões e a coordenação dos trabalhos.
Art. 4º A presente designação é considerada de relevante interesse público, não implicando remuneração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Esta portaria de número 072/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:341809A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2025 – SRP N° 75-2025. Processo Adm. Nº 75/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA - EPP, CNPJ: 19.717.260/0001-00 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento Materiais Didáticos do Projeto AEE, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora

do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 1.914.600,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 05/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5052C0BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2025 – SRP N° 77-2025. Processo Adm. Nº 77/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA - EPP, CNPJ: 19.717.260/0001-00 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento Materiais Didáticos de Educação Física Escolar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 272.150,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais).
Data da Assinatura: 05/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3C6BB62B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2025 – SRP N° 90-2025. Processo Adm. Nº 90/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA - EPP, CNPJ: 19.717.260/0001-00 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento Materiais Didáticos do Projeto TRILHA LITERÁRIA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do Lote 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor global de R$ 2.655.240,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 05/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:76170CD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94-E1/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2025 – SRP N° 94-E1/2025. Processo Adm. Nº 94/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 6 perfazendo o valor global de R$ 45.194,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais).
Data da Assinatura: 03/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:409E052F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94-E2/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2025 – SRP N° 94-E2/2025. Processo Adm. Nº 94/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOBLUCOMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.61.3975/0001-65 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 7 perfazendo o valor global de R$ 29.999,97 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Data da Assinatura: 03/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:932DE096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94-E3/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2025 – SRP N° 94-E3/2025. Processo Adm. Nº 94/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: J R MACHADO IMP. E EXP., CNPJ: 53.553.859/0001-94 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 perfazendo o valor global de R$ 1.219.255,00 (um milhão e duzentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 03/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:19F6B042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares e seus respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Sebastião/AL para o biênio 2025/2027, conforme relação a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: **Maria Eliomar Feitoza Santos – CPF: 053.899.744-33**
SUPLENTE: **Polyana Alves da Silva – CPF: 084.519.724-03**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: **Jeferson da Silva Santos – CPF: 117.652.234-58**
SUPLENTE: **Josivaldo Pereira da Silva – CPF: 020.529.824-93**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: **Priscila Santos Ferreira Pereira – CPF: 072.135.234-06**
SUPLENTE: **Maria José dos Santos – CPF: 112.234.294-23**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE OU ORGANIZAÇÃO DE USUARIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: **Eliana Emanuela Gomes do Nascimento – CPF: 143.035.134-90**
SUPLENTE: **Maria Verônica dos Santos Silva – CPF: 025.126.754-39**

ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: **Valdir Salgueiro da Silva – CPF: 711.051.664-49**
SUPLENTE: **Sandra Pereira dos Santos – CPF: 104.994.654-58**

ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE TABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
TITULAR: **Victor Rafael do Nascimento Silva – CPF: 089.496.574-30**
SUPLENTE: **Maria Ieda dos Santos Lima – CPF: 099.263.674-45**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 06 de novembro de 2025;

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:1EA45F68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
(Processo Administrativo nº 2883/2025)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de **Contratação de empresa especializada para a execução de sondagem de solo SPT percussão, até 10m, incluindo custos de mobilização e desmobilização visando a emissão de laudo técnico de resistência ao solo para o município de Tanque D'Arca - AL**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às **23h59m59s do dia 12/11/2025**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

Tanque D'Arca, 06 de novembro de 2025.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5A7F5167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário - Data/Horário: 24 de novembro de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3F133363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 3128/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 3128/2025
2ºTermo de Apostilamento ao termo de colaboração nº 03/2025, que fazem entre si a prefeitura de Tanque D'arca, e o instituto INSTITUTO SUPERAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.435.258/0001-23, para a execução de projetos na secretaria, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:
Incluir a dotação orçamentária abaixo descrita:
Elemento de despesa:
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração originário

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:CD9F46A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Tanque d'Arca/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE Tanque d'Arca/AL**, CNPJ 12.241.865/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito, JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 026.579.784-52, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Tanque d'Arca 06 de novembro de 2025

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Tanque D'Arca/AL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3FBC0889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2104/2025 – Dispensa de licitação nº 14/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao controle, avaliação e monitoramento dos dados da Atenção Primária, por meio de sistema com leitura de banco de dados, geração de BPA no PEC, estudos técnicos, análises de viabilidade técnica e financeira, além de hospedagem, treinamentos, suporte e acompanhamento, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Integra-se ao objeto, a locação de 26 (vinte e seis) tablets com sistema operacional Android 13 ou superior, destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao referido fundo de saúde do município de Tanque D'Arca - AL.
- MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA ME, CNPJ: 01.945.192/0001-71, apresentou proposta no valor global de R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais), apresentou todos documentos de habilitação exigidos no termo de referência, além de apresentar o valor mais vantajoso. HABILITADA/VENCEDORA;

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 2104/2025 – Dispensa de licitação nº 14/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA ME, CNPJ: 01.945.192/0001-71– Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao controle, avaliação e monitoramento dos dados da Atenção Primária, por meio de sistema com leitura de banco de dados, geração de BPA no PEC, estudos técnicos, análises de viabilidade técnica e financeira, além de hospedagem, treinamentos, suporte e acompanhamento, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Integra-se ao objeto, a locação de 26 (vinte e seis) tablets com sistema operacional Android 13 ou superior, destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao referido fundo de saúde do município de Tanque D'Arca - AL. Valor: R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais)– Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F1FCB2B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 - GPTV, DE 04 DE OUTUBRO DE 2025.

"Regulamenta o Programa Natalino, instituído pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.352/2024, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 12 da Lei Municipal nº 1.352/2024, que determina a regulamentação dos procedimentos necessários à execução dos programas sociais previstos na referida Lei:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa Natalino tem como objetivo o fornecimento de cestas natalinas às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Teotônio Vilela/AL, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.352/2024.

Art. 2º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, ou órgão municipal equivalente.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias que atendam os critérios de vulnerabilidade da Lei Municipal nº 1.352/2024 ou de Cadastro de Pessoas em Vulnerabilidade Social da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania,

Parágrafo único. Poderá ser realizado chamamento público para atualização cadastral, a fim de garantir regularidade dos dados dos beneficiários.

CAPÍTULO III – DA CESTA NATALINA

Art. 4º A cesta natalina poderá ser composta por itens alimentícios tradicionais do período natalino, tais como:

I – arroz;
II – feijão;
III – açúcar;
IV – massa alimentícia (tipo espaguete);
V – óleo vegetal;
VI – café;
VII – biscoitos ou panificados;
VIII – farinha mandioca;
IX - farinha de milho
X – frango congelado (tipo chester) ou proteína equivalente;
XI – panetone ou item similar típico da ceia natalina (ex. doces, chocolates).

§1º Além dos itens acima elencados, poderão ser incluídos outros alimentos que contribuam para a composição da ceia natalina e para a segurança alimentar dos beneficiários.

§2º A composição e o quantitativo das cestas natalinas serão definidos por ato da Secretaria Municipal responsável, podendo ser ajustados de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.352/2024

§3º A definição anual da cesta deverá priorizar alimentos de qualidade, observadas normas sanitárias e de validade dos produtos.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

Art. 5º A entrega das cestas natalinas ocorrerá em período previamente divulgado, preferencialmente no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 6º A logística de distribuição será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, podendo ocorrer:

I – em pontos fixos definidos pela Administração Pública;
II – por equipes volantes, para atendimento de localidades de difícil acesso;
III – com parceria de outras Secretarias, quando necessário.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O controle e acompanhamento do Programa Natalino ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, que deverá:

I – manter cadastro atualizado dos beneficiários;
II – elaborar relatório final das ações desenvolvidas;
III – assegurar transparência dos atos administrativos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 04 de outubro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:620377C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação do artista/banda "REY VAQUEIRO".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e do outro lado a empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 21.488.092/0001-70.

Teotônio Vilela/AL, 05 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:08AD59E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 894, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA AS AMBULÂNCIAS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Rafael Francisco da Silva,** inscrito CPF nº ###.266.5##-## e **matrícula nº 304311274** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Ednelson de Souza Santos,** inscrito no CPF sob nº ###.975.0##-## e **matrícula nº 304305375** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Endel Péricles da Silva Santos,** inscrito no CPF sob nº ###.241.8##-## e **matrícula nº 304313217** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2025.

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

____
Gestor

Eu, **Ednelson de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Endel Péricles da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:608F4925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 953, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 1º, modificando a Portaria nº 602 - GPTV de 27 de março de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...
I – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, CPF nº 134.###.###-09 e **matrícula nº** 304312642 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II - **Nadijairo de Oliveira Matos**, CPF nº ###.457.1##-## e **matrícula nº** 304307101 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 05 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Nadijairo de Oliveira Matos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A330DCC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 954, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo

com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 1º, modificando a Portaria nº 769 - GPTV de 23 de Julho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...
XIX – **Taise Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº** 304304931 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 05 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taise Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E00FA529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI N. 1.263/2023

RESOLUÇAO nº 05 – CMDCA/TV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 235/2023, a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teotônio Vilela, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 1.263/2023,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a referida lei e define a criação dos Comitês de Gestão Colegiada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede intersetorial de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, vinculado ao CMDCA.
Art. 2º - O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais da rede municipal de cuidado e proteção.
Art. 3º - São atribuições do Comitê: definir fluxos de atendimento, promover integração entre políticas públicas, propor ações de capacitação e discutir causas estruturais da violência.
Art. 4º - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Trabalho, Turismo, Segurança Pública, CMDCA, Conselho Tutelar, CPA e entidades da sociedade civil.
Art. 5º - O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno em até 60 dias após a publicação desta Resolução.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do CMDCA de Teotônio Vilela, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

Teotônio Vilela – AL, 16 de outubro de 2025.

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:C660F04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 098/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA E4 COM APOIO DE BRAÇOS É PÉ, E ABDUTOR REMOVÍVEL SOB MEDIDA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**Cadeira de rodas motorizada E4 com apoio de braço e pés, e abdutor removível.** (De acordo com a ficha técnica de medidas em anexo.)	Und	01		

SEGUE O LINK PARA AS MEDIDAS CONFORME FICHA TÉCNICA.
https://drive.google.com/drive/folders/13ugyDguuMVkf12OzZo1txsHdsIFn5DEw?usp=sharing

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 06 de novembro de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D76A6989

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO

ERRATA

Errata do AVISO DE EDITAL referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Buffet e no Fornecimento de Quentinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Viçosa/AL, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, no dia 05 de novembro de 2025, na página 51 e 52, ANO XIII, Nº 2676; no jornal O DIA digital, página 5, em 04 de novembro de 2025, e no Diário Oficial da União – DOU, página 249, em 05 de novembro de 2025, sessão 3, Nº 211.

OBJETO DA ERRATA: Correção Sistema que será realizado o pregão eletrônico

Assim, **onde se lê:**

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.

Leia-se:

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa(AL), 06 de novembro de 2025.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8BC292DE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO

ERRATA

Errata do AVISO DE EDITAL referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90040/2025, cujo objeto é Registro de preços futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa – AL, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, no diaa 05 de novembro de 2025, na página 51, ANO XIII, Nº 2676; no jornal O DIA digital, página 5, em 04 de novembro de 2025, e no Diário Oficial da União – DOU, página 249, em 05 de novembro de 2025, sessão 3, Nº 211.

OBJETO DA ERRATA: Correção Sistema que será realizado o pregão eletrônico

Assim, **onde se lê:**

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.

Leia-se:

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa(AL), 06 de novembro de 2025.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6EFE47D1

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90038/2025
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090032/2025

Objeto: registro de preços aquisição de cartucho e recarga de tonners para impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 07/11/2025 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.

Entrega das Propostas: A partir de 07/11/2025 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 24/11/2025 às 8h30min (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 05 de novembro de 2025.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Pregoeira

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E753C5EF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 346/2025

PORTARIA Nº 346/2025

Viçosa/AL, 06 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução da contratação oriunda da **Inexigibilidade de licitação nº 025/2025**, referente **a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ciclo 2**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Cristiano Lemos Barbosa, inscrito no CPF nº 329.***.***-**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matricula 20022.

FISCAL: Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, inscrito(a) no CPF nº 725.***.***-**, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Matricula nº 20016.

FISCAL SUBSTITUTO: Diego do Nascimento Silva, inscrito(a) no CPF nº 123.***.***-**, ocupante do cargo de Departamento de Apoio ao Turismo Histórico e Cultural, Matricula nº 20038.
.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B8833C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 014/2025

EDITAL Nº 014/2025

Convocação dos candidatos SUPLENTES COMPATÍVEIS para verificação documental, de acordo como Item 8. do Edital nº 01/2025 PMCMV.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados a CONVOCAÇÃO dos candidatos SUPLENTES COMPATÍVEIS para verificação documental, conforme item 8. do Edital nº 01/2025, dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
1.Após a convocação dos 288 (duzentos e oitenta e oito) candidatos titulares para a etapa da verificação documental realizada pela SEASIMDH e pelo Agente Financeiro, a SEASIMDH informa que 178 (cento e setenta e oito) candidatos entregaram a documentação e 110 (cento e dez) não entregaram.
1.1. De acordo com o Item 8 do Edital nº 01/2025, os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:
1.1.2 Não comparecimento dos titulares hierarquizados, dentro do prazo informado pela SEASIMDH, a ser amplamente divulgado e publicizado.

2. Desta forma, a SEASIMDH convoca 85 (oitenta e cinco) candidatos suplentes, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação dos documentos comprobatórios necessários ao andamento do processo, devendo comparecer na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, desta publicação da convocação.
2.1 Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no Diário Oficial dos Municípios ou site Oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do link: https://delmirogouveia.al.gov.br.
2.2 A etapa de verificação documental pelo Agente Financeiro consiste em analisar se a documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento ao Programa, no limite do número de unidades habitacionais disponíveis, que se encontra apta para assinatura do contrato, conforme regras do Programa.
2.3 O Agente Financeiro verificará a documentação das famílias no que se refere a:
2.3.1 compatibilidade dos dados cadastrais com os documentos de identificação e estado civil apresentados;
2.3.2 apresentação de laudo médico relativo à deficiência, quando for o caso;
2.3.3 declaração assinada de adesão às regras do Programa, conforme modelo do Agente Financeiro;
2.3.4 membro de grupo familiar que possua deficiência, ou que seja idoso, a fim de comunicar à empresa do setor de construção civil, executora do empreendimento a necessidade de adaptação da unidade habitacional, quando necessária, especificando, o tipo de deficiência e a adaptação necessária ao imóvel;
2.3.5 registro do beneficiário e do respectivo grupo familiar junto ao CadÚnico; e
2.3.6 vedações à participação ao Programa nos termos do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
3. Após verificação documental, o Agente Financeiro poderá solicitar a SEASIMDH:
3.1 Eventual complementação ou verificação da documentação, bem como a necessidade de convocação de candidato suplente do cadastro de reserva, quando for o caso.
4. São considerados aptos à assinatura do contrato os candidatos que:
4.1 apresentem a documentação exigida, dentro do prazo, com a devida verificação de autenticidade pela SEASIMDH e a verificação pelo Agente Financeiro; e
4.2 não apresentem informações fraudulentas relativas à renda e aos dados pessoais.
5. Dos documentos exigidos:
5.1 Do representante legal:

• Cópia do RG e/ou CNH
• Cópia do CPF
• Se analfabeto: apresentar procuração conforme modelo da Caixa Econômica
• Se solteiro: Certidão de nascimento
• Comprovante de residência atual (últimos 3 meses)
• Caso imóvel alugado: contrato de aluguel e recibos de pagamento (últimos 3 meses)
• Comprovante de renda (contrato, contracheque, declaração do Setor de Recursos Humanos, carteira assinada)

Se pessoa com deficiência: Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
Se pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, microcefalia: laudo médico
Se mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.
5.2 Do cônjuge, se for o caso:

• Cópia do RG e/ou CNH
• Cópia do CPF
• Se analfabeto: apresentar procuração conforme modelo da Caixa Econômica
• Comprovante de renda (contrato, contracheque, declaração, carteira assinada)

Se pessoa com deficiência: Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
5.3 Do casal, se for o caso:
Certidão de casamento ou declaração de união estável
Se divorciado: Certidão de casamento com averbação de divórcio
Se viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito
5.4 Demais integrantes no Cadastro Único:
Se criança ou adolescentes filhos do casal: certidão de nascimento
Se criança ou adolescente de terceiros: documento de guarda ou de tutela
Se pessoa com deficiência: avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022
Se pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, microcefalia: laudo médico
Se mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.
Se terceiros: documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de renda, documento do estado civil)
Do prazo de entrega

• Data de início: [07/11/2025]
• Data de término: [05/01/2026]
• Horário: [08h às 12h e das 14h às 17h]
• Local de atendimento: Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Da formalização da entrega
Os documentos devem ser apresentados em formato físico em cópia legível, acompanhados dos originais para conferência.
Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou vencidos.

Das obrigações do candidato
Comparecer pessoalmente ou por representante legal, mediante procuração pública ou particular com reconhecimento de firma.
Só serão aceitos os documentos na sua totalidade, em caso de falta ou ausência a SEASIMDH não receberá por partes.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria nº 03/2025

Ordem	Nome	CPF	Nasc.	Idade	Cota	SITUAÇÃO
11	JOSE NETO SILVA	***.416.104-**	14/07/1964	61	PESSOA IDOSA	SUPLENTE COMPATÍVEL
22	TATIANE MARIA SOARES	***.860.334-**	04/02/1996	29	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
23	CICERO MARCOLINO DA COSTA	***.328.294-**	06/02/1979	46	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
292	LEANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.920.224-**	22/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
293	MARIA DANIELA DOS SANTOS	***.753.088-**	25/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
294	JULIANA GUIMARAES SOUZA DA SILVA	***.272.684-**	09/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
295	SARA FABIANE DA SILVA	***.539.264-**	17/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
296	RAQUEL DOS SANTOS SOARES	***.855.694-**	05/04/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
297	DAILANY RAMALHO DOS SANTOS	***.206.134-**	14/05/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
298	LUCIVANIA SANTOS PEREIRA	***.868.154-**	23/06/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
299	ANGELICA FELIX DOS SANTOS	***.977.304-**	30/07/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
300	MARIA JANICLEIDE DA SILVA	***.984.984-**	07/09/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
301	VANILDA ROCHA DA SILVA	***.452.004-**	13/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
302	MANOELA DELGADO DE MELO DOS SANTOS	***.964.484-**	31/10/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
303	JULIANA TELIS DA SILVA	***.688.384-**	16/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
304	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	***.387.994-**	19/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
305	ELISANGELA DE LIMA	***.764.638-**	30/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
306	LUSIANE DA SILVA LIMA	***.136.564-**	15/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
307	LUCIENE LOURENCO DOS SANTOS	***.449.328-**	24/01/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
308	FABIANA TENORIO DOS SANTOS	***.538.474-**	26/01/1991	34	SEM COTA	SUPLENTE COMPATÍVEL
309	CLEIDIANE PEREIRA DE SA SANTOS	***.813.454-**	27/02/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
311	SILVANEIDE DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.596.444-**	20/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
312	MARIA MILANE CONCEICAO LOURENCO	***.605.544-**	25/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
313	MARIA JANAINA BARBOSA	***.360.784-**	24/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
314	ELIEUZA BATALHA DOS SANTOS	***.419.384-**	25/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
315	DAFNA EMILIA DE OLIVEIRA	***.182.716-**	30/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
316	ELINEIDE OLIVEIRA GOMES	***.054.704-**	06/07/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
317	JESSICA PEREIRA DA SILVA	***.547.684-**	12/08/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
318	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	***.693.414-**	20/09/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
319	KELIANE JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	***.771.334-**	10/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
320	ROZANIA ALVES DA SILVA	***.277.474-**	19/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
321	ELIANE PAULINO TERTO	***.506.734-**	30/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
322	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	***.883.854-**	17/11/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
324	MERCIA DA CONCEICAO SILVA FERREIRA	***.931.194-**	08/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
325	LUZIA BEATRIZ GOMES CORREIA DA SILVA	***.792.634-**	13/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
326	MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS	***.653.354-**	29/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
327	ANA PAULA CONCEICAO SILVA	***.592.824-**	26/01/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
328	MARIANA PEREIRA LEITE	***.910.544-**	05/02/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
329	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	***.464.534-**	14/02/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
330	SIMONE BARROS DA SILVA	***.038.674-**	23/03/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
331	CLESIANE NEVES DA SILVA	***.457.584-**	04/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
332	LIZIA RANIELLY DA SILVA	***.182.824-**	08/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
333	GABRIELA BARBOSA DE MELO	***.149.104-**	13/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
334	JUCILEIDE NUNES DE SOUZA	***.164.794-**	01/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
335	NORMA DO NASCIMENTO LIMA	***.782.764-**	11/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
336	ANA PAULA NUNES DE SIQUEIRA	***.609.904-**	13/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
337	MARIA EDUARDA NOBRE DOS SANTOS	***.324.984-**	17/08/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
338	RANIELE CORREIA DA SILVA	***.997.584-**	16/09/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
339	JANAINA DA SILVA ROSA PEREIRA	***.136.194-**	07/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
340	ALINE NICACIO DA SILVA	***.905.604-**	11/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
341	SILVIANA DA SILVA FARIAS DE OLIVEIRA	***.604.384-**	10/12/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
342	JANICLECIA MORAIS DOS SANTOS	***.738.724-**	28/12/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
343	CATIANE NOVAIS DE SOUZA	***.749.564-**	13/01/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
344	CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS	***.691.174-**	14/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
345	APARECIDA WALLESCA DE OLIVEIRA SILVA	***.169.144-**	21/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
346	JESSICA GOMES DAS FLORES	***.205.274-**	21/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
347	MARIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	***.426.384-**	05/03/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
348	CRISTIANE DOS SANTOS SANDES	***.564.904-**	24/03/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
349	TATIENE ALMEIDA DA SILVA GOMES	***.329.234-**	04/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
350	CRISTIANA SOARES AQUINO DE LIMA	***.077.074-**	12/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
351	MARIA REGINA ALVES DOS SANTOS	***.016.653-**	28/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
352	MAYARA SOARES DA SILVA	***.460.604-**	02/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
353	JESSICA RONILENE TORQUATRO NEORIO	***.711.744-**	12/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
354	MARIA DAS DORES SANTOS CHAGAS	***.727.654-**	24/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
355	LUANA VANESSA DOS SANTOS	***.629.054-**	03/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
356	EDENILZA MARIA DA SILVA LOURENCO	***.125.824-**	09/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
357	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	***.040.924-**	26/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
358	MICAELA JOSE SILVA	***.873.844-**	04/08/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
359	MARIA DANIELA MARQUES DA SILVA	***.228.384-**	10/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
360	AILA MARIA LIMA DA SILVA	***.012.804-**	20/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
361	NATALIA CLEMENTE DA SILVA	***.444.184-**	23/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
362	CLAUDEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.183.674-**	27/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
363	MARIA PAULA FEITOSA SILVA	***.644.674-**	23/10/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL

364	ELIELMA SOARES DA SILVA	***.337.904-**	04/11/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
365	PAULA LAYSSE GOMES DE LIMA	***.998.514-**	11/02/1994	31	SEM COTA	SUPLENTE COMPATÍVEL
366	DANYELE BRENA DE SOUZA MELO	***.741.584-**	02/03/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
367	MARIA ERLANDE DOS SANTOS LIMA	***.079.927-**	31/03/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
368	TALITA GONZAGA SILVEIRA	***.367.094-**	28/04/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
369	ANNE CAROLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA	***.302.574-**	09/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
370	DAIANE BOTELHO	***.681.014-**	18/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
371	JANIEIDE FERREIRA BARBOSA	***.680.718-**	19/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
372	NOEMIA FERREIRA LOPES	***.228.524-**	07/06/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
373	ALINE AGOSTINHO DOS SANTOS	***.416.434-**	20/06/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
374	MARILIA SILVA SALES DE ANDRADE	***.542.824-**	11/07/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL
375	MARILIA GOMES DOS SANTOS	***.620.724-**	20/07/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE COMPATÍVEL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2395742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 12/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DA ETAPA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL.

EDITAL Nº 12/2025 Resultado da convocação da etapa de verificação documental.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados o RESULTADO da convocação dos candidatos compatíveis para verificação documental, conforme item 6.7.1 do Edital nº 01/2025, dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
De acordo com os Editais nº 08/2025 e nº10/2025, dos 288 (duzentos e oitenta e oito) candidatos titulares, 20 (vinte) apresentaram incompatibilidade. Desta forma, foram convocados, através dos Editais nº 09/2025 e nº 11/2025, para verificação documental, 268 (duzentos e sessenta e oito) candidatos titulares, que conforme item 2.1 dos referidos Editais, tiveram o prazo de no máximo 60 (sessenta) dias para a apresentação dos documentos comprobatórios necessários ao andamento do processo, devendo comparecer na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, do dia 09/09/2025 a 04/11/2025.
Cabe informar que dos candidatos titulares compatíveis convocados, 176 (cento e setenta e seis) realizaram a entrega da documentação para análise da Caixa Econômica Federal.
Transcorrido o prazo citado no item 1. deste Edital, 92 (noventa e dois) candidatos titulares compatíveis não realizaram a entrega da documentação, ensejando na desconformidade do item 7.7 do Edital nº01/2025, ou seja, não aptos para assinatura de contrato.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria nº 03/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO-APTOS A ASSINATURA DO CONTRATO POR AUSÊNCIA DE ENTREGA DOCUMENTAL

Nº	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	COTA
1	2	ORLANDO FARIA DE MELO	***.053.504-**	PESSOA IDOSA
2	5	MARIA DAS NEVES DE SOUZA	***.849.205-**	PESSOA IDOSA
3	6	VALDECY MARIA DA CONCEICAO	***.007.794-**	PESSOA IDOSA
4	7	JOSE HENRIQUE DA SILVA	***.380.364-**	PESSOA IDOSA
5	12	NORMA ROSANE RAMOS	***.945.575-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6	13	MARIA ELIENE BARROZO DE SOUZA	***.983.004-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7	14	ALINE LACERDA SILVA	***.854.664-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
8	18	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	***.403.264-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
9	19	ANA BEATRIZ FEITOSA TEIXEIRA	***.093.564-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
10	20	EDINEIDE BERNARDO DA SILVA	***.167.814-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
11	21	JOELMA FERREIRA CAVALCANTE	***.798.094-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
12	24	CLAUDIANE GOMES DA SILVA	***.196.324-**	BOLSA FAMÍLIA
13	25	LUDJA DANIELA SANTOS LIMA	***.259.113-**	BOLSA FAMÍLIA
14	26	MARIA JESSICA ALVES DA SILVA	***.349.585-**	BOLSA FAMÍLIA
15	27	MARIA SILMARA DOS SANTOS	***.211.614-**	BOLSA FAMÍLIA
16	28	ELISLAINE JOICE VALOES DA SILVA	***.157.335-**	BOLSA FAMÍLIA
17	29	IONETE TAVARES DA SILVA	***.645.074-**	BOLSA FAMÍLIA
18	30	EDNA DE SOUZA CRUZ	***.733.934-**	BOLSA FAMÍLIA
19	32	KELY CRISTINA RAMALHO LIMA	***.360.754-**	BOLSA FAMÍLIA
20	33	ADRIANA NUNES DA SILVA	***.821.194-**	BOLSA FAMÍLIA
21	34	ELIANE VIEIRA DE SOUZA	***.587.374-**	BOLSA FAMÍLIA
22	36	SIMONE PONCIANO	***.296.224-**	BOLSA FAMÍLIA
23	38	LUCINEIDE SOARES SILVA	***.365.318-**	SEM COTA
24	40	CRISTIANE MARQUES DE ARAUJO	***.794.868-**	BOLSA FAMÍLIA
25	41	ELIENE ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	***.285.998-**	BOLSA FAMÍLIA
26	42	MARIA BETANIA PEREIRA VENTURA	***.311.564-**	BOLSA FAMÍLIA
27	44	ELIENE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	***.179.735-**	BPC
28	45	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	***.882.734-**	BOLSA FAMÍLIA
29	47	MARIA HELENA VIEIRA	***.832.564-**	BOLSA FAMÍLIA
30	49	MARIA JOSE DA SILVA	***.497.964-**	BOLSA FAMÍLIA
31	50	IDINETE GOMES LACERDA	***.953.234-**	BOLSA FAMÍLIA
32	53	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	***.886.534-**	BOLSA FAMÍLIA
33	54	MARIA DE NAZARE VIANA DE BRITO	***.485.907-**	BOLSA FAMÍLIA
34	55	SILMARA FERREIRA SOARES	***.304.694-**	BPC
35	61	VALERIA FERNANDES SANTANA	***.572.134-**	BOLSA FAMÍLIA

36	69	LUCIANA MARILUCIA DE SOUZA SILVA	***.785.374-**	BOLSA FAMÍLIA
37	70	MICHELE DOS SANTOS	***.179.114-**	BOLSA FAMÍLIA
38	73	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA CONCEICAO	***.138.754-**	BOLSA FAMÍLIA
39	76	ELISANGELA ALVES FIDELES	***.320.234-**	BOLSA FAMÍLIA
40	81	ANA CAROLINE EUGENIO DE SIQUEIRA	***.051.254-**	BOLSA FAMÍLIA
41	82	ELISSANDRA BEZERRA DOS SANTOS	***.714.514-**	BOLSA FAMÍLIA
42	83	GILMARA DA SILVA ALENCAR	***.530.295-**	BOLSA FAMÍLIA
43	90	GEANE SANTANA DA SILVA	***.082.934-**	BOLSA FAMÍLIA
44	94	VANESSA MARTINS DE SOUZA	***.409.574-**	BOLSA FAMÍLIA
45	95	MARIA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	***.823.478-**	BOLSA FAMÍLIA
46	96	JUCELIA MARIA DA SILVA	***.454.684-**	BOLSA FAMÍLIA
47	103	MARIZA GABRIELA HONORIO	***.448.745-**	BOLSA FAMÍLIA
48	106	LISIANE OLIVEIRA LIMA	***.428.324-**	BOLSA FAMÍLIA
49	110	STEFANY MEIRELLE DA SILVA	***.766.134-**	BOLSA FAMÍLIA
50	111	WANESSA DE SOUZA DA SILVA	***.246.854-**	BOLSA FAMÍLIA
51	112	TAYSSA TAVARES MENDES	***.559.368-**	BOLSA FAMÍLIA
52	114	SILVIA DANIELE JUREMA DA SILVA	***.599.034-**	BOLSA FAMÍLIA
53	118	JOANA D ARC LOPES DE SOUZA	***.436.904-**	SEM COTA
54	120	MARIA VALDENICE VIEIRA DE OLIVEIRA	***.589.828-**	BOLSA FAMÍLIA
55	124	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	***.555.174-**	BOLSA FAMÍLIA
56	128	CLEIDE ALVES DE BRITO	***.308.324-**	BOLSA FAMÍLIA
57	130	MAURICEIA MARIA XAVIER	***.864.984-**	SEM COTA
58	133	FABIANA MARIA DO NASCIMENTO	***.836.684-**	BOLSA FAMÍLIA
59	135	MARIA CICERA MOREIRA	***.415.404-**	BPC
60	141	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	***.012.454-**	BOLSA FAMÍLIA
61	146	MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA	***.938.244-**	BOLSA FAMÍLIA
62	150	VALDEMILTON DUARTE JENEBRO	***.598.995-**	BOLSA FAMÍLIA
63	152	ELIETE LOPES DA SILVA	***.680.368-**	BOLSA FAMÍLIA
64	158	MARIA ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	***.279.914-**	BOLSA FAMÍLIA
65	164	MICHELLE POLYNE OLIVEIRA SOUZA	***.516.465-**	BOLSA FAMÍLIA
66	166	ELIANE PAULA SEVERO SILVA	***.037.174-**	BOLSA FAMÍLIA
67	171	VERA LUCIA SOARES SILVA MACIEL	***.173.764-**	BOLSA FAMÍLIA
68	175	OZELMA SILVA DO NASCIMENTO	***.759.134-**	BOLSA FAMÍLIA
69	185	MARIA CICERA LIMA DOS SANTOS	***.169.804-**	BOLSA FAMÍLIA
70	186	ISMENIA DE SOUZA FEITOSA	***.108.164-**	SEM COTA
71	187	VANESSA DE SOUZA BARROS	***.169.024-**	BOLSA FAMÍLIA
72	188	MARIA CICERA DA SILVA	***.169.864-**	BOLSA FAMÍLIA
73	189	MARIA DAS GRACAS LIMA	***.197.224-**	BOLSA FAMÍLIA
74	190	ANA CELIA DA SILVA	***.062.074-**	BOLSA FAMÍLIA
75	193	LINDERLAINE MARIA DOS SANTOS LOPES	***.964.504-**	BOLSA FAMÍLIA
76	207	LIDIANE RODRIGUES DE LIMA	***.927.744-**	BOLSA FAMÍLIA
77	211	IRANI DE SOUZA DAMACENA	***.947.624-**	SEM COTA
78	213	VANUZIA RAMOS CARDOSO SILVA	***.557.054-**	BOLSA FAMÍLIA
79	221	JAQUELINE BANDEIRA GOMES	***.637.724-**	BOLSA FAMÍLIA
80	236	MARIA EUGENIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.963.014-**	BOLSA FAMÍLIA
81	238	JANAISA MARIA DO NASCIMENTO	***.688.898-**	BOLSA FAMÍLIA
82	240	SILVANA DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.205.114-**	BOLSA FAMÍLIA
83	241	SANDRA MARIA DA SILVA	***.002.804-**	BOLSA FAMÍLIA
84	243	MARISA DOS SANTOS GOMES	***.560.234-**	SEM COTA
85	249	GRACILENE VIEIRA DOS SANTOS	***.103.674-**	BOLSA FAMILIA
86	255	MARIA JOSE DA SILVA	***.344.554-**	BOLSA FAMÍLIA
87	262	LEILZA MARTINS DOS SANTOS	***.234.794-**	BOLSA FAMÍLIA
88	264	VILMA DOS SANTOS FERREIRA	***.531.234-**	BOLSA FAMÍLIA
89	273	SOLANGE DO NASCIMENTO CRUZ	***.131.545-**	BOLSA FAMÍLIA
90	285	SANSUI DA SILVA ESTEVAO	***.035.494-**	BOLSA FAMÍLIA
91	289	URANIA FERREIRA SANTOS	***.105.164-**	BOLSA FAMÍLIA
92	290	MONICA DA CONCEICAO ROCHA	***.571.074-**	BOLSA FAMÍLIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66824AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 13/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INCOMPATÍVEIS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO.

EDITAL Nº 13/2025

Resultado da convocação dos candidatos INCOMPATÍVEIS para regularizar a situação.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados o RESULTADO da convocação dos candidatos INCOMPATÍVEIS para regularização da situação, conforme item 6.8 do Edital nº 01/2025, dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
De acordo com a publicação do Edital nº 08/2025, 22 (vinte e dois) candidatos foram considerados incompatíveis, sendo 20 (vinte) titulares e 02 (dois) suplentes.
Conforme o Item 2.2 do Edital nº 08/2025, todos os incompatíveis foram convocados a comparecer a SEASIMDH para receber orientação com intuito de regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, se possível, durante o período de 09/09/2025 a 03/11/2025.
Transcorrido o prazo citado no item 2. deste Edital, apenas 02 (dois) candidatos titulares incompatíveis realizaram a regularização e entrega da documentação para análise da Caixa Econômica Federal. Assim, 18 (dezoito) candidatos titulares incompatíveis, e 02 (dois) candidatos suplentes incompatíveis não realizaram a regularização.

Conforme o Item 6.9 do Edital nº01/2025, quando a incompatibilidade não for possível de regularização ou o candidato não demonstre interesse em regularizá-lo, a SEASIMDH realizará a convocação do beneficiário suplente, conforme lista hierarquizada do cadastro de reserva, para apresentação da documentação, com intuito de suprir o número de unidades habitacionais contratadas no item 1 do Edital nº01/2025.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria nº 03/2025

RELAÇÃO DE TITULARES INCOMPATÍVEIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	COTA	SITUAÇÃO
16	LUCILEIDE BARROS COSTA	***.208.034-**	PCD	**EM ANÁLISE**
62	TAMIRES MEDEIROS DE CARVALHO	***.998.574-**	BOLSA FAMILIA	INCOMPATÍVEL
68	RENATA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	***.249.214-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
74	ESTER DOS SANTOS	***.643.985-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
86	MARIA CLEMILDA LIMA DOS SANTOS	***.210.784-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
93	CRISTIANE DE QUEIROZ SILVA	***.302.294-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
113	ALICE DE BRITO SIQUEIRA DA SILVA	***.417.034-**	BPC	INCOMPATÍVEL
117	JOSE BEZERRA LEITE	***.387.554-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
122	LUCIETE FELIX DOS SANTOS SILVA	***.607.794-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
123	MARIA JUCILEIDE SANDES	***.328.954-**	SEM COTA	INCOMPATÍVEL
161	ELISANGELA VIEIRA SOUZA	***.501.814-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
167	ANA PAULA DE SOUZA MATOS ALMEIDA	***.555.555-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
195	EDSON LINO DOS SANTOS DE SOUZA	***.346.375-**	SEM COTA	**EM ANÁLISE**
201	JUCELI RODRIGUES GOMES	***.520.084-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
228	JULIANE MARIA DA SILVA	***.278.874-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
231	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	***.402.964-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
235	SIMONE MARIA DOS SANTOS	***.715.994-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
239	FLAVIA SIQUEIRA LIMA	***.634.214-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
247	JUCELIA PINTO CAVALCANTE	***.559.794-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
272	NATALIA ARIELE CARDEAL SANTOS	***.599.024-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL

RELAÇÃO DE SUPLENTES INCOMPATÍVEIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	COTA	SITUAÇÃO
310	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.894.134-**	BOLSA FAMÍLIA	INCOMPATÍVEL
323	KATILEY MARIANE PEREIRA	***.193.665-**	BOLSA FAMILIA	INCOMPATÍVEL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BDF0F42D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL.
DATA DA ABERTURA: 15 de setembro de 2025 DATA DO ENCERRAMENTO: 02 de outubro de 2025

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, às 13:00 (treze) horas na sala da CPL, na sede desta Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Jaramataia/AL, CEP: 12.207.544/0001-08, Jaramataia/AL, se fez presente o Agente e os demais membros da Comissão de Contratação, em virtude da Chamada Pública nº 04/2025 a fim de proceder o Credenciamento, Habilitação e julgamento de propostas dos interessados a chamada pública em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Jaramataia/AL.
De logo, cumpre informar que foram recebidos os documentos de 04 (quatro) GRUPOS FORMAIS através de protocolos: **1) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS - COOPAZ**, inscrito no CNPJ nº
11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Presidente Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrita no CPF nº 113.414.874-74; **2) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO,** inscrito no CNPJ
nº 12.705.463/0001-38, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Paulo da Silva Gomes Junior**, inscrito no CPF nº 043.010.144-97; **3) ASSOCIACAO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIAO,** inscrito no CNPJ nº
57.715.594/0001-34, neste ato representada por Diretor Presidente a sra. Grasiele Alves da Silva, inscrito no CPF nº 134.572.784-65; **4) COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE**
ANADIA, inscrito no CNPJ nº **44.903.463/0001-39**, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97;

Dando continuidade a licitação, os envelopes de habilitação dos participantes foram recebidos e rubricados pela Comissão de Contratação, todavia, a sessão será suspensa diante da ausência das empresas e da necessidade de análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Contratação, por fim, o resultado do julgamento referente a habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, com o objetivo de garantir uma maior lisura e transparência nos atos desta comissão de licitação. Em relação aos itens 20, 21, 22, 26 e 28 restaram desertos, pois nenhum dos grupos credenciados apresentaram proposta para os referidos itens. Para os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, onde será assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação e seus membros.

Comissão De Contratação:

RAYARA TAVARES DA SILVA –
Agente de Contratação

JOSE RENILDO DE FARIAS –
Membro

CLAUDIO ELBES PINHEIRO FERREIRA –
Membro

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de Jaramataia/AL torna público aos interessados no Processo nº 07080001/2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Jaramataia/AL, quanto a classificação de acordo com o critério de priorização da chamada pública nº 04/2025.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25.	BEBIDA LÁCTEA	3.000	900ml	R$ 8,26	R$ 24.780,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS - COOPAZ, inscrito no CNPJ nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF nº 113.414.874-74.				R$ 8,26	R$ 24.780,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABÓBORA**	KG	1.200	R$ 5,97	R$ 7.164,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 5,97	R$ 7.164,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 5,97	R$ 7.164,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 5,97	R$ 7.164,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**ALFACE**	UND	2.100	R$ 4,00	R$ 8.400,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 4,00	R$ 8.400,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 4,00	R$ 8.400,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 4,00	R$ 8.400,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	**CENOURA**	KG	2.800	R$ 7,94	R$ 22.232,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,94	R$ 22.232,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,94	R$ 22.232,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,94	R$ 22.232,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**CEBOLA BRANCA**	KG	2.100	R$ 7,28	R$ 15.288,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,28	R$ 15.288,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,28	R$ 15.288,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,28	R$ 15.288,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**TOMATE**	KG	3.000	R$ 7,50	R$ 22.500,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.		
GRUPOS	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.	R$ 7,50	R$ 22.500,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65	R$ 7,50	R$ 22.500,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97	R$ 7,50	R$ 22.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**PIMENTÃO**	KG	1.300	R$ 7,38	R$ 9.594,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,38	R$ 9.594,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,38	R$ 9.594,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,38	R$ 9.594,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	**COENTRO**	UND	4.500	R$ 3,40	R$ 15.300,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 3,40	R$ 15.300,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 3,40	R$ 15.300,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 3,40	R$ 15.300,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	**CEBOLINHA**	UND	2.200	R$ 3,74	R$ 8.228,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.	R$ 3,74	R$ 8.228,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65	R$ 3,74	R$ 8.228,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97	R$ 3,74	R$ 8.228,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	**COUVE FOLHA**	UND	700	R$ 5,41	R$ 3.787,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 5,41	R$ 3.787,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 5,41	R$ 3.787,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 5,41	R$ 3.787,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**MACAXEIRA**	KG	5.000	R$ 7,00	R$ 35.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,00	R$ 35.000,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,00	R$ 35.000,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,00	R$ 35.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**BATATA DOCE**	KG	5.000	R$ 5,50	R$ 27.5000,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 5,50	R$ 27.5000,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 5,50	R$ 27.5000,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 5,50	R$ 27.5000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**LARANJA**	KG	4.100	R$ 7,45	R$ 30.545,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,45	R$ 30.545,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,45	R$ 30.545,00

3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97	R$ 7,45	R$ 30.545,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	**MELANCIA**	KG	8.500	R$ 3,52	R$ 29.920,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 3,52	R$ 29.920,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 3,52	R$ 29.920,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 3,52	R$ 29.920,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**BANANA PRATA**	KG	4.300	R$ 7,09	R$ 30.487,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,09	R$ 30.487,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,09	R$ 30.487,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,09	R$ 30.487,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	**MAMÃO**	KG	1.000	R$ 6,65	R$ 6.650,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 6,65	R$ 6.650,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 6,65	R$ 6.650,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 6,65	R$ 6.650,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	**GOIABA**	KG	3.500	R$ 4,92	R$ 17.220,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 4,92	R$ 17.220,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 4,92	R$ 17.220,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 4,92	R$ 17.220,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	**MANGA**	KG	3.000	R$ 5,33	R$ 15.990,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 5,33	R$ 15.990,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 5,33	R$ 15.990,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 5,33	R$ 15.990,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**ABACAXI**	KG	3.900	R$ 6,98	R$ 27.222,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 6,98	R$ 27.222,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 6,98	R$ 27.222,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 6,98	R$ 27.222,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	**BETERRABA**	KG	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 6,33	R$ 3.165,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 6,33	R$ 3.165,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 6,33	R$ 3.165,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**POLPA DE FRUTA GOIABA**	KG	1.100	R$ 20,00	R$ 22.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					

GRUPOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.	R$ 20,00	R$ 22.000,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65	R$ 20,00	R$ 22.000,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97	R$ 20,00	R$ 22.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**POLPA DE FRUTA ACEROLA**	KG	900	R$ 20,13	R$ 18.117,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 20,13	R$ 18.117,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 20,13	R$ 18.117,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 20,13	R$ 18.117,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**POLPA DE FRUTA MANGA**	KG	1.200	R$ 18,89	R$ 22.668,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 18,89	R$ 22.668,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 18,89	R$ 22.668,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 18,89	R$ 22.668,00

Registra-se, por oportuno, que compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação de Jaramataia/AL a obediência do critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021., bem como, está sob a sua responsabilidade o recebimento e conferência dos itens se os mesmos são provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações no sentido de atender os objetivos da Resolução em destaque. Em relação aos itens 20, 21, 22, 26 e 28 restaram desertos, pois nenhum dos grupos credenciados apresentaram proposta para os referidos itens.
Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital da Chamada Pública de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

Jaramataia/AL, 03 de novembro de 2025.

RAYARA TAVARES DA SILVA –
Agente de Contratação

JOSE RENILDO DE FARIAS –
Membro

CLAUDIO ELBES PINHEIRO FERREIRA –
Membro

De Acordo:

FABIANE PEREIRA AZEVÊDO
CRN 6 - 3390
Nutricionista

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:966E8433

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REDUÇÃO - MEDIDA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O Município de Marechal Deodoro/AL, por meio de suas secretarias e unidades administrativas, em especial a Secretaria Municipal de Administração – pasta responsável pela contratação e unidade gestora de contratos administrativos, por meio do seu Secretário o Sr. Arykoerne Lima Barbosa, torna pública a adoção demedidas de contenção financeiraem caráter excepcional, nos termos do Ofício nº 159/GP/2025 – GAB/PMMD, motivadas pela necessidade de ajuste fiscal e equilíbrio entre receitas e despesas correntes.
Em atendimento a tais medidas, e medianteacordo administrativo e colaborativocom empresas contratadas, foram firmadostermos de aceiteprevendoredução temporária em equivalente ao acordado — sobre os valores mensais faturados,por prazo indeterminado, até a reestabilização financeira do Município e o restabelecimento das condições originais dos contratos.

A medidanão configura repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou novação contratual, mantendo-se vigentes as demais cláusulas contratuais, destinando-se exclusivamente à racionalização das despesas e preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais.
As empresas abaixo relacionadas possuem contratos que são gerenciados com os entes abaixo relacionados:

Órgão/Secretaria	Empresa/Razão Social	CNPJ	Valor mensal Final (R$)
Fundo de Aposentadoria e Pensão	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	5.822,50
Fundo de Aposentadoria e Pensão	Futura Desenvolvimento de Programas	12.658.085/0001-89	2.800,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão	EN Soluções Ltda	38.025.489/0001-29	3.600,00
Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional	Datasys Consultoria e Serviços Ltda	30.983.690/0001-07	24.750,00
Secretaria de Administração	GE Consultoria Pública Ltda / Grupo Êxito	08.621.541/0001-49	22.500,00
Secretaria de Administração	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	12.070,00
Secretaria de Administração	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Secretaria de Administração	JI Jucá de Aguiar Serviços Ltda	18.054.316/0001-21	11.040,50
Secretaria de Educação	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Secretaria de Educação	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	5.480,00
Secretaria de Finanças	Tributus Informática Ltda-EPP	05.605.752/0001-08	32.154,89
Secretaria de Finanças	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	23.077,50
Secretaria de Finanças	Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA	53.174.058/0001-18	103.787,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	5.822,50
Secretaria Municipal de Saúde	Tavares & Cia Serviços de Informática LTDA	20.871.412/0001-04	5.584,00
Secretaria Municipal de Saúde	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	5.822,50
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Germano Enrico Barbosa de Mendonça Contabilidade ME	21.190.775/0001-47	5.822,50

A presente publicação garante a transparência dos atos administrativos e a publicidade dos ajustes temporários realizados.

Marechal Deodoro/AL, 06 de novembro de 2025.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:00421A93

